



# Boletim Informativo

**Legislação  
Jurisprudência**

**Nº 411 – OUTUBRO de 2023**

**Gerência de Relações Externas  
Biblioteca Arx Tourinho**

**Brasília – DF**

## Gestão 2022/2025

### Diretoria

José Alberto Simonetti	Presidente
Rafael de Assis Horn	Vice-Presidente
Sayury Silva de Otoni	Secretária-Geral
Milena da Gama Fernandes Canto	Secretária-Geral Adjunta
Leonardo Pio da Silva Campos	Diretor-Tesoureiro

### Conselheiros Federais

**AC:** Alessandro Callil de Castro, Harlem Moreira de Sousa, Helcinkia Albuquerque dos Santos, Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira e Raquel Eline da Silva Albuquerque; **AL:** Cláudia Lopes Medeiros, Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Sérgio Ludmer, Marialba dos Santos Braga, Marcos Barros Méro Júnior e Rachel Cabus Moreira; **AP:** Aurilene Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro, Sinya Simone Gurgel Juarez e Wiliane da Silva Favacho; **AM:** Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Gina Carla Sarkis Romeiro, Marco Aurélio de Lima Choy, Jonny Cleuter Simões Mendonça, Maria Gláucia Barbosa Soares e Ricardo da Cunha Costa; **BA:** Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Luiz Viana Queiroz, Marilda Sampaio de Miranda Santana, Fabrício de Castro Oliveira, Mariana Matos de Oliveira, Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira; **CE:** Ana Vládia Martins Feitosa, Caio Cesar Vieira Rocha, Hélio das Chagas Leitão Neto, Ana Paula Araújo de Holanda, Cassio Felipe Goes Pacheco, Katianna Wirna Rodrigues Cruz Aragão; **DF:** Cristiane Damasceno Leite, Francisco Queiroz Caputo Neto, Ticiano Figueiredo de Oliveira, José Cardoso Dutra Júnior, Maria Dionne de Araújo Felipe e Nicole Carvalho Goulart; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Márcio Brotto de Barros, Sayury Silva de Otoni, Alessandro Rostagno, Lara Diaz Leal Gimenes e Luciana Mattar Vilela Nemer; **GO:** Ariana Garcia do Nascimento Teles, David Soares da Costa Júnior, Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Arlete Mesquita, Layla Milena Oliveira Gomes, Roberto Serra da Silva Maia; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Daniel Blume Pereira de Almeida, Thiago Roberto Morais Diaz, Cacilda Pereira Martins, Charles Henrique Miguez Dias e Fernanda Beatriz Almeida Castro; **MT:** Claudia Pereira Braga Negrão, Leonardo Pio da Silva Campos, Ulisses Rabaneda dos Santos, Ana Carolina Naves Dias Barchet, Mara Yane Barros Samaniego e Stalyn Paniago Pereira; **MS:** Andrea Flores, Mansour Elias Karmouche, Ricardo Souza Pereira, Afeife Mohamad Hajj, Gaya Lehn Schneider Paulino e Giovanna Paliarin Castellucci; **MG:** Misabel de Abreu Machado Derzi, Sérgio Múriilo Diniz Braga, Daniela Marques Batista Santos de Almeida, Marcelo Tostes de Castro Maia e Nubia Elizabette de Jesus Paula; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos, Cristina Silva Alves Lourenço, Jader Kahwage David, Ana Ialis Baretta, Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Suena Carvalho Mourão; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Paulo Antônio Maia e Silva, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, André Luiz Cavalcanti Cabral, Michelle Ramalho Cardoso e Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo; **PR:** Ana Claudia Piraja Bandeira, José Augusto Araújo de Noronha, Rodrigo Sanchez Rios, Artur Humberto Piancastelli, Graciela Iurk Marins e Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski; **PE:** Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Bruno de Albuquerque Baptista, Ronnie Preuss Duarte, Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento, Mozart Borba Neves Filho e Yanne Katt Teles Rodrigues; **PI:** Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior, Elida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Antonio Augusto Pires Brandão, Isabella Nogueira Paranaguá de Carvalho Drummond e Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima; **RJ:** Juliana Hoppner Bumachar Schmidt, Marcelo Fontes Cesar de Oliveira, Paulo Cesar Salomão Filho, Fernanda Lara Tortima e Marta Cristina de Faria Alves; **RN:** André Augusto de Castro, Milena da Gama Fernandes Canto, Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Gabriella de Melo Souza Rodrigues Rebouças Barros, Mariana Iasmim Bezerra Soares e Síldilon Maia Thomaz do Nascimento; **RS:** Greice Fonseca Stocker, Rafael Braude Canterji, Ricardo Ferreira Breier, Mariana Melara Reis, Renato da Costa Figueira e Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Elton José Assis, Solange Aparecida da Silva, Fernando da Silva Maia, Julinda da Silva e Maria Eugênia de Oliveira; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes, Maria do Rosário Alves Coelho, Thiago Pires de Melo, Cintia Schulze e Tadeu de Pina Jayme; **SC:** Maria de Lourdes Bello Zimath, Pedro Miranda de Oliveira, Rafael de Assis Horn, Gisele Lemos Kravchychyn, Gustavo Pacher e Rejane da Silva Sanchez; **SP:** Alberto Zacharias Toron, Carlos José Santos da Silva, Sílvia Virginia Silva de Souza, Alessandra Benedito, Daniela Campos Liborio e Helio Rubens Batista Ribeiro Costa; **SE:** America Cardoso Barreto Lima Nejaim, Cristiano Pinheiro Barreto, Fábio Brito Fraga, Gloria Roberta Moura Menezes Herzfeld, Lilian Jordeline Ferreira de Melo e Lucio Fábio Nascimento Freitas; **TO:** Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Huascar Mateus Basso Teixeira, José Pinto Quezado, Adwardys de Barros Vinhal, Eunice Ferreira de Sousa Kuhn e Helia Nara Parente Santos Jacome.

### Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) 2. Fernando de Melo Viana (1938/1944) 3. Raul Fernandes (1944/1948) 4. Augusto Pinto Lima (1948) 5. Odilon de Andrade (1948/1950) 6. Haroldo Valladão (1950/1952) 7. Atílio Viváqua (1952/1954) 8. Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) 9. Nehemias Gueiros (1956/1958) 10. Alcino de Paula Salazar (1958/1960) 11. José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) 12. Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) 13. Themístocles M. Ferreira (1965) 14. Alberto Barreto de Melo (1965/1967) 15. Samuel Vital Duarte (1967/1969) 16. Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) 17. José Cavalcanti Neves (1971/1973) 18. José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) 19. Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) 20. Raymundo Faoro (1977/1979) 21. Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) 22. Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) 23. Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) 24. Hermann Assis Baeta (1985/1987) 25. Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) 26. Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) 27. Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) 28. Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) 29. Ernando Uchoa Lima (1995/1998) 30. Membro Honorário Vitalício Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) 31. Rubens Approbato Machado (2001/2004) 32. Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) 33. Membro Honorário Vitalício Raimundo Cesar Britto Aragão (2007/2010) 34. Membro Honorário Vitalício Ophir

Cavalcante Junior (2010/2013) **35.** Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) **36.** Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019) **37.** Membro Honorário Vitalício Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky (2019/2022).

#### **Presidentes Seccionais**

**AC:** Rodrigo Aiache Cordeiro; **AL:** Vagner Paes Cavalcanti Filho; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Jean Cleuter Simões Mendonça; **BA:** Daniela Lima de Andrade Borges; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Kaio Vyctor Saraiva Cruz; **MT:** Gisela Alves Cardoso; **MS:** Luis Claudio Alves Pereira; **MG:** Sergio Rodrigues Leonardo; **PA:** Eduardo Imbiriba de Castro; **PB:** Harrison Alexandre Targino; **PR:** Marilena Indira Winter; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Leonardo Lamachia; **RO:** Marcio Melo Nogueira; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Claudia da Silva Prudêncio; **SP:** Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; **SE:** Danniell Alves Costa; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

#### **Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados – CONCAD**

Eduardo Uchôa Athayde	Coordenador Nacional
Laura Cristina Lopes de Sousa	Coordenadora da Região Norte
Anne Cristine Silva Cabral	Coordenadora da Região Nordeste
Gustavo Oliveira Chalfun	Coordenador da Região Sudeste
Fabiano Augusto Piazza Baracat	Coordenador da Região Sul

#### **Presidentes das Caixas de Assistência dos Advogados**

**AC:** Laura Cristina Lopes de Sousa; **AL:** Leonardo de Moraes Araújo Lima; **AP:** Mauro Dias da Silveira Junior; **AM:** Alberto Simonetti Cabral Neto; **BA:** Maurício Silva Leahy; **CE:** Waldir Xavier Lima Filho; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Ben Hur Brenner Dan Farina; **GO:** Jacó Carlos Silva Coelho; **MA:** Ivaldo Correia Prado Filho; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** Marco Aurélio de Oliveira Rocha; **MG:** Gustavo Oliveira Chalfun; **PA:** Silvia Cristina Barros Barbosa França; **PB:** Francisco de Assis Almeida; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Anne Cristine Silva Cabral; **PI:** Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior; **RJ:** Marisa Chaves Gaudio; **RN:** Ricardo Victor Pinheiro de Lucena; **RS:** Pedro Zanette Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Natália Leitão Costa; **SC:** Juliano Mandelli Moreira; **SP:** Adriana Galvão Moura Abílio; **SE:** Marília de Almeida Menezes; **TO:** Marcello Bruno Farinha das Neves.

#### **Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA**

Felipe Sarmento Cordeiro	Presidente
Laura Cristina Lopes de Sousa	Vice-Presidente
Danniell Alves Costa	Secretário
Leonardo Pio da Silva Campos	Diretor-Tesoureiro - Representante da Diretoria

#### **Membros**

Alberto Antônio de Albuquerque Campos, Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Cláudia da Silva Prudêncio, Erinaldo Dantas, Aldo de Medeiros Lima Filho, Harrison Alexandre Targino, Eduardo Uchôa Athayde, Anne Cristine Silva Cabral, Fabiano Augusto Piazza Baracat, Gustavo Oliveira Chalfun, Mariana Melara Reis, Afeife Mohamad Hajj, Daniela Lima de Andrade Borges, José Carlos Rizk, Jacó Carlos Silva Coelho e Natália Leitão Costa.

#### **ESA Nacional**

Ronnie Preuss Duarte	Diretor-Geral
Luciana Neves Gluck Paul	Vice-Diretora Geral
Márcio Nicolau Dumas	Diretor de Inovação e Tecnologia

#### **Membros do Conselho Consultivo**

Ana Carolina Andrada Arrais Caputo Bastos, Bruno Devesa Cintra, Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes, Kalin Cogo Rodrigues, Sergio Antonio Ferreira Victor e Suale Sussuarana Abdon de Brito.

#### **Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB**

**AC:** Emerson Silva Costa; **AL:** José Marques de Vasconcelos Filho; **AM:** Carlos Alberto Ramos Moraes Filho; **AP:** Verena Lúcia Corecha da Costa; **BA:** Cinzia Barreto de Carvalho; **CE:** Eduardo Pragmácio Filho; **DF:** Rafael Freitas de Oliveira; **ES:** Victor Massante Dias; **GO:** Rodrigo Lustosa Victor; **MA:** Antonio de Moraes Rêgo Gaspar; **MT:** Giovane Santin; **MS:** Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo; **MG:** Charles Fernando Vieira da Silva; **PA:** Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith; **PB:** Diego Cabral Miranda;

**PR:** Marília Pedroso Xavier; **PE:** Leonardo Moreira Santos; **PI:** Thiago Anastácio Carcará; **RJ:** Sergio Coelho e Silva Pereira; **RN:** Amanda Oliveira da Câmara Moreira; **RS:** Rolf Hanssen Madaleno; **RO:** Karoline Costa Monteiro; **RR:** Rozinara Barreto Alves; **SC:** Douglas Anderson Dal Monte; **SP:** Flávio Murilo Tartuce Silva; **SE:** Cicero Dantas de Oliveira; **TO:** Flávia Malachias Santos Schadong.

#### **Corregedoria Nacional da OAB**

Milena da Gama Fernandes Canto	Corregedora Nacional
Claudia Lopes Medeiros	Corregedora-Adjunta
Delosmar Domingos de Mendonça Júnior	Corregedor-Adjunto
Pérsio Oliveira Landim	Corregedor-Adjunto

#### **Corregedores Seccionais**

**AC:** Ana Caroliny Silva Afonso Cabralo; **AL:** Any Caroline Ayres Da Costa Lopes; **AP:** Camila Rodrigues Ilário; **AM:** Plínio Henrique Morely de Sá Nogueira; **BA:** Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Rafael Pereira Ponte; **DF:** Roberta Batista de Queiroz; **ES:** Silvia Maria Lameira Hansen; **GO:** Fernanda Terra de Castro Collicchio; **MA:** Vândir Bernardino Bezerra Fialho Junior; **MT:** Hélio Nishiyama; **MS:** Luiz Renê Gonçalves do Amaral; **MG:** Cássia Marize Hatem Guimarães; **PA:** Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira; **PB:** Larissa de Azevedo Bonates Souto; **PR:** Luiz Fernando Matias; **PE:** Saulo de Tarso Gomes Amazonas; **PI:** Auderi Martins Carneiro Filho; **RJ:** Paulo Victor Lima Carlos, Ângela Borges Kimbangu (*Corregedora do TED*); **RN:** Wadna Ana Mariz Saldanha; **RS:** Maria Helena Camargo Dornelles; **RO:** Larissa Teixeira Rodrigues Fernandes; **RR:** Andreia Freitas Vallandro; **SC:** Thiago Degasperin; **SP:** Dione Almeida Santos, Alessandra Christiane Bittencourt Ambrogi de Moura (*Corregedora do TED*); **SE:** Cintia de Oliveira Santos; **TO:** Fernanda Silva da Costa Fernandes.

#### **Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina**

**AC:** Andrias Abdo Wolter Sarkis; **AL:** Arthur de Araújo Cardoso Netto; **AP:** Cesar Farias da Rosa; **AM:** Mário Augusto Marquês da Costa; **BA:** Sylvio Garcez Júnior; **CE:** Sergio Silva Costa; **DF:** Antônio Alberto do Vale Cerqueira; **ES:** Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva; **GO:** Ludmila de Castro Torres; **MA:** Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva; **MT:** Jorge Luiz Miraglia Jaudy; **MS:** Ruy Luiz Falcão Novaes; **MG:** Donaldo José de Almeida; **PA:** Luiza de Marilac Campelo; **PB:** Paulo Cristóvão Alves Freire; **PR:** Adriana D'Ávila; **PE:** José Nelson Vilela Barbosa Filho; **PI:** Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa; **RJ:** Carlos Alberto Menezes Direito Filho; **RN:** Marcos Aurélio Santiago Braga; **RO:** Alessandra Rocha Campelo; **RR:** Ataliba de Albuquerque Moreira; **RS:** Airton Ruschel; **SC:** Luciane Regina Mortari Zechini; **SP:** Guilherme Magri; **SE:** Marcelo Augusto Barreto de Carvalho; **TO:** Igor Gustavo Veloso de Souza.

Gerente de Relações Externas: Francisca Miguel  
Editor responsável: Biblioteca Arx Tourinho

Periodicidade: mensal.

O GDI Informa a partir do Nº 158 passa a se chamar BOLETIM INFORMATIVO.

Críticas e sugestões:

**Conselho Federal da OAB** - Biblioteca Arx Tourinho

SAUS Q. 05, Lote 02, Bloco N – Ed. OAB - CEP 70070-913 – Brasília/DF.

Fones: (61) 2193-9663/9769, Fax: (61) 2193-9632.

E-mail: [biblioteca@oab.org.br](mailto:biblioteca@oab.org.br)

**PODER EXECUTIVO**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Ementa</b>
<u>Decreto nº 11.724 de 03.10.2023</u> Publicado no DOU de 04.10.2023	Institui Grupo de Trabalho Interministerial para coordenar as ações da candidatura da República Federativa do Brasil à sede da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2027.
<u>Decreto nº 11.725 de 04.10.2023</u> Publicado no DOU de 04.10.2023	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 11.726 de 04.10.2023</u> Publicado no DOU de 04.10.2023	Altera o Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 11.727 de 05.10.2023</u> Publicado no DOU de 06.10.2023	Altera o Decreto nº 9.931, de 23 de julho de 2019, que institui o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual.
<u>Decreto nº 11.728 de 05.10.2023</u> Publicado no DOU de 06.10.2023	Homologa o 4º Termo Aditivo ao Contrato Internacional de Concessão, firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina, por intermédio da Comissão Mista Argentino-Brasileira, com a concessionária Mercovia S.A.
<u>Decreto nº 11.729 de 05.10.2023</u> Publicado no DOU de 06.10.2023	Institui Grupo de Trabalho Interministerial no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
<u>Decreto nº 11.730 de 09.10.2023</u> Publicado no DOU de 09.10.2023	Regulamenta a Medida Provisória nº 1.189, de 27 de setembro de 2023, para disciplinar a concessão de subvenção econômica e as operações de garantia de financiamentos e empréstimos a mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos em setembro de 2023 e que estejam situados em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.
<u>Decreto nº 11.731 de 10.10.2023</u> Publicado no DOU de 11.10.2023	Altera o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

## PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
	e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 11.732 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 18.10.2023	Altera o Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, que regulamenta o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre o crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativo à aquisição de leite <b>in natura</b> , e institui o Programa Mais Leite Saudável.
<u>Decreto nº 11.733 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Altera o Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, que institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República.
<u>Decreto nº 11.734 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Altera o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 11.735 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Cria a Zona de Processamento de Exportação de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.
<u>Decreto nº 11.736 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.
<u>Decreto nº 11.737 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Autoriza o ingresso e a permanência temporária de forças militares dos Estados Unidos da América no território nacional para participar, em conjunto com o Exército Brasileiro, do exercício de adestramento combinado CORE 23, no período de 24 de outubro a 20 de novembro de 2023.
<u>Decreto nº 11.738 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Dispõe sobre o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG.
<u>Decreto nº 11.739 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Dispõe sobre a adaptação facultativa das outorgas de execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas e ondas tropicais para outorgas de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

**PODER EXECUTIVO**

Nº do Decreto	Ementa
<u>Decreto nº 11.740 de 18.10.2023</u> Publicado no DOU de 19.10.2023	Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
<u>Decreto nº 11.741 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Promulga o Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Lituânia, firmado em Nova York, em 26 de setembro de 2018.
<u>Decreto nº 11.742 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Dispõe sobre a execução do Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 72 (4PA-ACE72), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai, pela República Oriental do Uruguai e pela República da Colômbia.
<u>Decreto nº 11.743 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 (45PA-ACE14), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina.
<u>Decreto nº 11.744 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, firmado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.
<u>Decreto nº 11.745 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, firmado em Colombo, em 5 de dezembro de 2017.
<u>Decreto nº 11.746 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Brasília, em 13 de junho de 2019.
<u>Decreto nº 11.747 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Promulga a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e sobre o Capital e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e seu Protocolo, firmados em Brasília, em 7 de junho de 2019.
<u>Decreto nº 11.748 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Transfere as cumulatividades das Embaixadas do Brasil em Roseau, Comunidade da Dominica, e em Saint George's, Granada.

**PODER EXECUTIVO**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Ementa</b>
<u>Decreto nº 11.749 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Revoga o Decreto nº 10.948, de 26 de janeiro de 2022, que cria o Escritório do Ministério da Economia junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América, e dispõe sobre a designação, a atuação e a remuneração do Chefe do Escritório e de seu Assessor.
<u>Decreto nº 11.750 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Altera o Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.
<u>Decreto nº 11.751 de 20.10.2023</u> Publicado no DOU de 23.10.2023	Dispõe sobre a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima.
<u>Decreto nº 11.752 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Institui a Comissão Nacional para Difusão e Implementação do Direito Internacional Humanitário.
<u>Decreto nº 11.753 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Institui o Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública.
<u>Decreto nº 11.754 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e o Comitê de Popularização da Ciência e Tecnologia - Comitê Pop.
<u>Decreto nº 11.755 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Altera parcialmente grupos de natureza de despesa, no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 512.894.436,00.
<u>Decreto nº 11.756 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Altera o Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, para suspender a centralização gradual das atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e das pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal.
<u>Decreto nº 11.757 de 25.10.2023</u> Publicado no DOU de 26.10.2023	Altera o Decreto nº 11.495, de 18 de abril de 2023, que institui o Conselho da Federação.
<u>Decreto nº 11.758 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023	Altera o Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.



**PODER EXECUTIVO**

<b>Nº do Decreto</b>	<b>Ementa</b>
<p><u>Decreto nº 11.759 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023</p>	<p>Altera o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
<p><u>Decreto nº 11.760 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023</p>	<p>Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, e o Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019.</p>
<p><u>Decreto nº 11.761 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023</p>	<p>Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.</p>
<p><u>Decreto nº 11.762 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023</p>	<p>Regulamenta a Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.</p>
<p><u>Decreto nº 11.763 de 30.10.2023</u> Publicado no DOU de 31.10.2023</p>	<p>Altera o Decreto nº 11.310, de 26 de dezembro de 2022, para dispor sobre a governança federal da Política Nacional de Segurança de Barragens e o Comitê Interministerial de Segurança de Barragens.</p>

**PODER LEGISLATIVO**

Nº da Lei	Ementa
<p><u>Lei nº 14.690, de 03.10.2023</u> Publicada no DOU de 03.10.2023</p>	<p>Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplimento e de superendividamento de pessoas físicas; altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 10.522, de 19 de julho de 2002 e 12.087, de 11 de novembro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023.</p>
<p><u>Lei nº 14.691, de 03.10.2023</u> Publicada no DOU de 03.10.2023</p>	<p>Altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).</p>
<p><u>Lei nº 14.692, de 03.10.2023</u> Publicada no DOU de 03.10.2023</p>	<p>Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.</p>
<p><u>Lei nº 14.693, de 10.10.2023</u> Publicada no DOU de 11.10.2023</p>	<p>Inscreve o nome do Padre Cícero Romão Batista no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</p>
<p><u>Lei nº 14.694, de 10.10.2023</u> Publicada no DOU de 11.10.2023</p>	<p>Institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.</p>
<p><u>Lei nº 14.695, de 10.10.2023</u> Publicada no DOU de 11.10.2023</p>	<p>Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, a docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.</p>

**PODER LEGISLATIVO**

<u>Lei nº 14.696, de 11.10.2023</u> Publicada no DOU de 11.10.2023	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 200.000.000,00, para o fim que especifica.
<u>Lei nº 14.697, de 11.10.2023</u> Publicada no DOU de 11.10.2023	Altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).
<u>Lei nº 14.698, de 19.10.2023</u> Publicada no DOU de 20.10.2023	Erige em monumento nacional o Caminho da Estrada Real, que abrange os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
<u>Lei nº 14.699, de 19.10.2023</u> Publicada no DOU de 20.10.2023	Confere ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Moda Tricô.
<u>Lei nº 14.700, de 19.10.2023</u> Publicada no DOU de 20.10.2023	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R\$ 126.683.985,00, para os fins que especifica.
<u>Lei nº 14.701, de 20.10.2023</u> Publicada no DOU de 20.10.2023	Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973.
<u>Lei nº 14.702, de 20.10.2023</u> Publicada no DOU de 23.10.2023	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, da Educação, de Minas e Energia, da Saúde, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 1.296.794.736,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
<u>Lei nº 14.703, de 20.10.2023</u> Publicada no DOU de 23.10.2023	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 892.145.545,00, para os fins que especifica.
<u>Lei nº 14.704, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
<u>Lei nº 14.705, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas

**PODER LEGISLATIVO**

	por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas.
<u>Lei nº 14.706, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito especial no valor de R\$ 22.827.287,00, para os fins que especifica.
<u>Lei nº 14.707, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 89.300.000,00, para os fins que especifica.
<u>Lei nº 14.708, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar no valor de R\$ 26.050.043,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
<u>Lei nº 14.709, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 483.178.068,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
<u>Lei nº 14.710, de 25.10.2023</u> Publicada no DOU de 26.10.2023	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 39.700.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
<u>Lei nº 14.711, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificadas que envolvam titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior e o procedimento de emissão de debêntures; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 9.492, de 10 de setembro de 1997, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

**PODER LEGISLATIVO**

	11.312, de 27 de junho de 2006, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 14.382, de 27 de junho de 2022, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21 de novembro de 1966, e 73, de 21 de novembro de 1966.
<u>Lei nº 14.712, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Inscribe o nome de Maria Beatriz Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
<u>Lei nº 14.713, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos.
<u>Lei nº 14.714, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) o controle da erosão marítima e fluvial.
<u>Lei nº 14.715, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação e a execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.
<u>Lei nº 14.716, de 30.10.2023</u> Publicada no DOU de 31.10.2023	Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### CONSELHO FEDERAL

#### Diretoria

##### EDITAL

(DEOAB, a. 5, n. 1215, 25.10.2023, p. 1)

#### EDITAL N. 01 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

#### Processo de Lista Sêxtupla n. 49.0000.2023.000185-4/COP.

**Assunto:** Formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que tem competência sobre os territórios do Rio de Janeiro e Espírito Santo, em decorrência da posse do Desembargador Federal Messod Azulay Neto no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, nos termos do item 9 do Edital n. 008/2023 de 31 de julho de 2023 (DEOAB, 1º/08/2023, p. 1/5), torna público o indeferimento dos pedidos de inscrição formulados pelo(as) candidato(as): - **Cláudia Villela Leite Pinto OAB/RJ 164.226** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.009069-0), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 008/2023; - **Danielle Machado Aguiar de Vasconcelos Sá OAB/RJ 137.417** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.009884-9), por não cumprimento da alínea “a” do item 2 do Edital n. 008/2023; - **Henrique José Vieira Maia OAB/RJ 144.320** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.008814-6), por não cumprimento das alíneas “a” e “e” do item 2 do Edital n. 008/2023; - **Marcus Henrique Niebus Steele OAB/RJ 91.211** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.009877-4), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” e “f” do item 2 do Edital n. 008/2023; - **Thiago César Ferreira Mascarenhas OAB/RJ 152.988** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.009633-7), pela não apresentação das documentações previstas nas alíneas do item 2 do Edital n. 008/2023; e - **Victor Hugo Gonçalves Pereira OAB/RJ 75.086** (Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.009788-5), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 008/2023; ficando os(as) candidato(as) notificados(as) para, querendo, apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Eletrônico da OAB. **Torna pública, ainda, a relação dos(as) demais inscritos(as)** para que terceiros possam apresentar impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB: - **Alfredo Hilario de Souza OAB/RJ 84.458** (Inscrição n. 49.0000.2023.009272-2); - **Alessandra Balestieri OAB/RJ 178.717** (Inscrição n. 49.0000.2023.009843-3); - **Alexandre Nogueira Alves OAB/ES 7.030** (Inscrição n. 49.0000.2023.009842-5); - **Alexandre Zamprogno OAB/ES 7.364** (Inscrição n. 49.0000.2023.009876-6); - **Claudia Franco Correa OAB/RJ 67.471** (Inscrição n. 49.0000.2023.009657-0); - **Dalton Santos Morais OAB/ES 16.668** (Inscrição n. 49.0000.2023.009634-5); - **Eduardo Xible Salles Ramos OAB/ES 11.520** (Inscrição n. 49.0000.2023.009822-2); - **Gustavo Sampaio Telles Ferreira OAB/RJ 90.711** (Inscrição n. 49.0000.2023.009873-3); - **Juliana da Cunha Foch-Arigony OAB/RJ**

**120.585** (Inscrição n. 49.0000.2023.009875-8); - **Luciano Oliveira Aragão OAB/RJ 83.650** (Inscrição n. 49.0000.2023.008799-5); e - **Rafael Freitas de Lima OAB/RJ 140.402** (Inscrição n. 49.0000.2023.009886-3). Os recursos e as impugnações deverão ser protocolizados por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço eletrônico da secretaria do Conselho Pleno: cop@oab.org.br, ou no Setor de Protocolo da Entidade, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS – Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M – térreo, Brasília-DF, CEP 70070-939), ou enviados por Correio, observado o disposto no parágrafo único do item 9.3 c/c item 7 do Edital n. 008/2023.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB

## **EDITAL N. 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

### **Processo de Lista Sêxtupla n. 49.0000.2022.013331-0/COP.**

**Assunto:** Formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em decorrência da aposentadoria voluntária do e. Desembargador Federal Newton De Lucca.

**A Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, nos termos do item 9 do Edital n. 005/2023 de 19 de junho de 2023 (DEOAB, 22/06/2023, p. 1/4), torna público o indeferimento dos pedidos de inscrição formulados pelo(as) candidato(as): - **Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga OAB/SP 237.199** (Inscrição n. 49.0000.2023.007794-2), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b”, e “e” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Claudia Bossay Assumpção Fassa OAB/MS 7.670** (Inscrição n. 49.0000.2023.008129-3), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Luiz Eduardo de Castilho Giroto OAB/SP 124.071** (Inscrição n. 49.0000.2023.008164-1), por não cumprimento do item 8.1 do Edital n. 005/2023; - **Luiza Nagib OAB/SP 103.201** (Inscrição n. 49.0000.2023.008109-9), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Persio Redorat Egea OAB/SP 78.682** (Inscrição n. 49.0000.2023.008035-1), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Rita Maria Costa Dias Nolasco OAB/SP 155.370** (Inscrição n. 49.0000.2023.008007-6), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Roched Rossetto OAB/SP 207.491** (Inscrição n. 49.0000.2023.007725-1), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; - **Rodrigo Dalpiaz Dias OAB/MS 9.108** (Inscrição n. 49.0000.2023.007973-0), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023; e - **Rubens Gonçalves de Barros OAB/SP 121.046** (Inscrição n. 49.0000.2023.007127-3), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 005/2023, ficando os(as) candidato(as) notificados(as) para, querendo, apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Eletrônico da OAB. **Torna pública, ainda, a relação dos(as) demais inscritos(as)** para que terceiros possam apresentar impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB: - **Ademar Chagas da Cruz OAB/MS 13.938** (Inscrição n. 49.0000.2023.007842-6); - **Fernando Olavo Saddi Castro OAB/SP 103.364** (Inscrição n. 49.0000.2023.007818-3); - **Gabriela Shizue Soares de Araujo OAB/SP 206.742** (Inscrição n. 49.0000.2023.007997-6); - **Lídia Maria Lopes Rodrigues Ribas OAB/MS 10.882** (Inscrição n. 49.0000.2023.008033-7); - **Luciani Coimbra de Carvalho OAB/SP 153.548-B** (Inscrição n. 49.0000.2023.008139-0), - **Luiz Henrique Volpe Camargo OAB/MS 7.684** (Inscrição n. 49.0000.2023.008009-2); - **Marcos Moreira de Carvalho OAB/SP 119.431** (Inscrição n. 49.0000.2023.007449-0); - **Mário Luiz Delgado Régis OAB/SP 266.797** (Inscrição n. 49.0000.2023.008094-5); e - **Verônica Abdalla Sterman OAB/SP 257.237** (Inscrição n. 49.0000.2023.008111-2). Os

recursos e as impugnações deverão ser protocolizados por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço eletrônico da secretaria do Conselho Pleno: cop@oab.org.br, **ou** no Setor de Protocolo da Entidade, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS – Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M – térreo, Brasília-DF, CEP 70070-939), **ou** enviados por Correio, observado o disposto no parágrafo único do item 9.3 c/c item 7 do Edital n. 005/2023.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB

## EDITAL N. 03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

### Processo de Lista Sêxtupla n. 49.0000.2023.002233-2/COP.

**Assunto:** Formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em decorrência da criação de cargo de Desembargador Federal pela Lei n. 14.253/2021. (Edital n. 006/2023).

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, nos termos do item 9 do Edital n. 006/2023 - de 19 de junho de 2023 (DEOAB, 22/06/2023, p. 4/7), torna público o indeferimento dos pedidos de inscrição formulados pelo(as) candidato(as): - **Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga OAB/SP 237.199** (Inscrição n. 49.0000.2023.007802-9), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b”, e “e” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Claudia Bossay Assumpção Fassa OAB/MS 7.670** (Inscrição n. 49.0000.2023.008131-7), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Luiz Eduardo de Castilho Giroto OAB/SP 124.071** (Inscrição n. 49.0000.2023.008165-8), por não cumprimento do item 8.1 do Edital n. 006/2023; - **Luiza Nagib OAB/SP 103.201** (Inscrição n. 49.0000.2023.008110-4), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Persio Redorat Egea OAB/SP 78.682** (Inscrição n. 49.0000.2023.008036-0), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Rita Maria Costa Dias Nolasco OAB/SP 155.370** (Inscrição n. 49.0000.2023.008101-5), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Roched Rossetto OAB/SP 207.491** (Inscrição n. 49.0000.2023.007726-0), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; - **Rodrigo Dalpiaz Dias OAB/MS 9.108** (Inscrição n. 49.0000.2023.007978-0), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023; e - **Rubens Gonçalves de Barros OAB/SP 121.046** (Inscrição n. 49.0000.2023.007128-1), por não cumprimento das alíneas “a” e/ou “b” do item 2 do Edital n. 006/2023, ficando os(as) candidato(as) notificados(as) para, querendo, apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Eletrônico da OAB. **Torna pública, ainda, a relação dos(as) demais inscritos(as)** para que terceiros possam apresentar impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB: - **Ademar Chagas da Cruz OAB/MS 13.938** (Inscrição n. 49.0000.2023.007843-4); - **Fernando Olavo Saddi Castro OAB/SP 103.364** (Inscrição n. 49.0000.2023.007820-7); - **Gabriela Shizue Soares de Araujo OAB/SP 206.742** (Inscrição n. 49.0000.2023.007996-8); - **Lídia Maria Lopes Rodrigues Ribas OAB/MS 10.882** (Inscrição n. 49.0000.2023.008032-9); - **Luciani Coimbra de Carvalho OAB/SP 153.548-B** (Inscrição n. 49.0000.2023.008140-4); - **Luiz Henrique Volpe Camargo OAB/MS 7.684** (Inscrição n. 49.0000.2023.008018-1); - **Marcos Moreira de Carvalho OAB/SP 119.431** (Inscrição n. 49.0000.2023.007450-5); - **Mário Luiz Delgado Régis OAB/SP 266.797** (Inscrição n. 49.0000.2023.008095-1); e - **Verônica Abdalla Sterman OAB/SP 257.237** (Inscrição n. 49.0000.2023.008112-0). Os recursos e as impugnações deverão ser protocolizados por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço eletrônico da secretaria do Conselho Pleno: cop@oab.org.br, **ou** no Setor de Protocolo da Entidade, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS – Quadra 05 – Lote



01 – Bloco M – térreo, Brasília-DF, CEP 70070-939), ou enviados por Correio, observado o disposto no parágrafo único do item 9.3 c/c item 7 do Edital n. 006/2023.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB

---

## Conselho Pleno

---

### DESPACHO

(DEOAB, a. 5, n. 1203, 06.10.2023, p. 1)

#### Protocolo n. 49.0000.2023.010190-7.

Requerente: Adriane Cristine Cabral Magalhães OAB/AM 5.373. **DESPACHO:** Trata-se de requerimento formulado pela candidata Adriane Cristine Cabral Magalhães, OAB/AM n. 5.373, inscrita no certame para de formação de lista sêxtupla constitucional para preenchimento de vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Considerando o registro de impedimento do Presidente José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, com fundamento no § 8º, art. 11 do Provimento n. 102/2004-CFOAB, nos autos dos Processos de Listas Sêxtuplas n.s 49.0000.2022.009778-7/COP e 49.0000.2022.010418-2/COP, passo à análise do pedido. Em seus argumentos a candidata aponta que foram apresentadas 10 (dez) impugnações e alega, inclusive, supostos indícios de fraude na fabricação de pareceres apresentados em um dos pedidos de inscrição. Argumenta, ainda, pela regra do edital, os candidatos inscritos precisariam ter experiência no âmbito da jurisdição do tribunal para o qual se inscreveu, ou seja, na Justiça Federal de primeira e segunda instância da 1ª Região, e que a desobediência a tal requisito teria o condão de ferir a isonomia entre os candidatos. Ao final, requer que esta Presidência intervenha junto à “comissão avaliadora” do certame para retirar das pautas convocadas para o dia 23 de outubro de 2023 (DEOAB, 26/09/2023, pp. 1/4) as votações dos processos de formação das listas sêxtuplas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a fim de que sejam tomadas as providências supostamente necessárias, sob sua ótica, para a reavaliação das inscrições de todos os candidatos. Além disso, caso sejam constatadas irregularidades, postula o envio de denúncia ao Ministério Público Federal e instauração de processo ético-disciplinar. De início, esclareço que a apresentação de impugnação faz parte do curso natural de todo e qualquer procedimento desta natureza, não havendo justificativa plausível para que se questione a legitimidade da análise realizada pela Diretoria do Conselho Federal da OAB quando da disponibilização do edital com a relação de inscritos no certame, em observância à sua competência regulamentar. Cabe destacar, ainda, que a análise de mérito do alegado nas impugnações será realizada pelo Relator da matéria e submetida à deliberação do Conselho Pleno durante o julgamento previsto para o dia 23 de outubro de 2023. O que se observa nos pedidos formulados, em essência, é a tentativa de impugnar os atos praticados até o presente momento para imprimir ao processo de seleção nódoa quanto à sua lisura. Ademais, foi disponibilizado à requerente cópia integral dos processos de inscrição quando da abertura do prazo estipulado em edital para fins de impugnação. Contudo, o prazo para impugnação decorreu sem insurgência da ora requerente na forma e prazo previstos no Provimento n. 102/2004 e respectivo edital. Com essas considerações, verifica-se, data *maxima venia*,

que o pedido consiste em tentativa de protelar e tumultuar o procedimento de escolha dos nomes que comporão as listas sêxtuplas para o tribunal respectivo. Com efeito, a petição encaminhada não contempla os requisitos de admissibilidade para impugnar os procedimentos de formação da lista, cuja tramitação, até o presente momento, observou a liturgia própria para o feito. O presente pedido, portanto, está alcançado pela preclusão. Em face do exposto não conheço do pedido, à minguada de previsão legal ou regulamentar. Transcorrido o prazo, archive-se. Brasília, 5 de outubro de 2023. Rafael de Assis Horn, Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1203, 06.10.2023, p. 1).

#### **DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1204, 09.10.2023, p. 1)

#### **Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.005237-8.**

Interessado: Thiago Lopes Cardoso Campos OAB/BA 23.824. **DESPACHO:** Trata-se de notícia de fato apresentada pelo Sr. Aclecivam Soares da Silva, inscrito no CPF sob o n. 762.484.294-72, protocolada sob o n. 49.0000.2023.010396-5, na qual apresenta o Boletim de Serviços 1509 de março de 2023, constatando que o advogado Thiago Lopes Cardoso Campos, inscrito no processo de lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na data de sua inscrição, 30/05/2023, ocupava o cargo de coordenador da consultoria jurídica da administração central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Considerando o registro de impedimento do Presidente José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, com fundamento no § 8º, art. 11 do Provimento n. 102/2004-CFOAB, nos autos dos Processos de Listas Sêxtuplas n.s 49.0000.2022.009778-7/COP e 49.0000.2022.010418-2/COP, passo à análise da notícia de fato apresentada. Ao compulsar as informações apresentadas, bem como o pedido de inscrição n. 49.0000.2023.005237-8, constata-se a necessidade de esclarecimentos adicionais sobre a natureza do cargo ocupado pelo candidato Thiago Lopes Cardoso Campos no período 06/03/2023 a 07/08/2023, considerando a previsão contida no item 6 do edital n. 003/2023 em que se aplica a inelegibilidade aos candidatos que estiverem ocupando cargo exonerável *ad nutum*. Cabe destacar que o referido esclarecimento é fundamental para avaliar a elegibilidade do candidato no processo seletivo e se encontra em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, diante da possibilidade de este Conselho Federal da OAB, a qualquer tempo, rever os atos que eventualmente contrariem a lei e o regulamento de formação da lista constitucional. Neste sentido, considerando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, concedo prazo de 3 (três) dias úteis ao candidato Thiago Lopes Cardoso Campos para prestar os esclarecimentos necessários acerca da natureza do cargo de coordenador da consultoria jurídica da administração central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Com os esclarecimentos, ou decorrido *in albis* o prazo concedido, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2023. Rafael de Assis Horn, Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1204, 09.10.2023, p. 1)

#### **Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.005238-6.**

Interessado: Thiago Lopes Cardoso Campos OAB/BA 23.824. **DESPACHO:** Trata-se de notícia de fato apresentada pelo Sr. Aclecivam Soares da Silva, inscrito no CPF sob o n. 762.484.294-72, protocolada sob o n. 49.0000.2023.010411-8, na qual apresenta o Boletim de Serviços 1509 de março de 2023, constatando que o advogado Thiago Lopes Cardoso Campos, inscrito no processo de lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na data de sua inscrição, 30/05/2023, ocupava o cargo de coordenador da consultoria jurídica da administração central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Considerando o registro de impedimento do Presidente José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, com fundamento no § 8º, art. 11 do Provimento n. 102/2004-CFOAB, nos autos dos Processos de Listas Sêxtuplas n.s 49.0000.2022.009778-7/COP e

49.0000.2022.010418-2/COP, passo à análise da notícia de fato apresentada. Ao compulsar as informações apresentadas, bem como o pedido de inscrição n. 49.0000.2023.005238-6, constata-se a necessidade de esclarecimentos adicionais sobre a natureza do cargo ocupado pelo candidato Thiago Lopes Cardoso Campos no período 06/03/2023 a 07/08/2023, considerando a previsão contida no item 6 do edital n. 004/2023 em que se aplica a inelegibilidade aos candidatos que estiverem ocupando cargo exonerável *ad nutum*. Cabe destacar que o referido esclarecimento é fundamental para avaliar a elegibilidade do candidato no processo seletivo e se encontra em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, diante da possibilidade de este Conselho Federal da OAB, a qualquer tempo, rever os atos que eventualmente contrariem a lei e o regulamento de formação da lista constitucional. Neste sentido, considerando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, concedo prazo de 3 (três) dias úteis ao candidato Thiago Lopes Cardoso Campos para prestar os esclarecimentos necessários acerca da natureza do cargo de coordenador da consultoria jurídica da administração central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Com os esclarecimentos, ou decorrido *in albis* o prazo concedido, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2023. Rafael de Assis Horn, Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1204, 09.10.2023, p. 1)

#### DESPACHO

(DEOAB, a. 5, n. 1212, 20.10.2023, p. 1)

#### **Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.008160-9.**

Requerente: Fernando Antonio Galvão Martins OAB/PA 9.653. **DESPACHO:** Cuida-se o protocolo n. 49.0000.2023.010857-4 de renúncia de participação no processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento de vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT 8, apresentada pelo advogado Fernando Antonio Galvão Martins OAB/PA 9653, concernente à inscrição em referência. Registro a renúncia, considerando tratar-se de participação voluntária, cujo interesse do advogado não mais persiste. Brasília, 19 de outubro de 2023. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1212, 20.10.2023, p. 1).

#### DESPACHO

(DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 1)

#### **Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.005080-2.**

Requerente: Tácia Helena Nunes Cavalcante OAB/PI 5454. **DESPACHO:** Cuida-se de desistência de participação no processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento de vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Edital n. 003/2023), apresentada pela advogada Tácia Helena Nunes Cavalcante OAB/PI 5454, concernente à inscrição em referência. Registro a desistência, considerando tratar-se de participação voluntária, cujo interesse da advogada não mais persiste. Brasília, 22 de outubro de 2023. Rafael de Assis Horn, Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 1)

#### **Pedido de Inscrição n. 49.0000.2023.005081-0.**

Requerente: Tácia Helena Nunes Cavalcante OAB/PI 5454. **DESPACHO:** Cuida-se de desistência de participação no processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento de vaga destinada à advocacia no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Edital n. 004/2023), apresentada pela advogada Tácia Helena Nunes Cavalcante OAB/PI 5454, concernente à inscrição em referência. Registro a desistência, considerando tratar-se de participação voluntária, cujo interesse da advogada não mais persiste. Brasília, 22 de outubro de

2023. Rafael de Assis Horn, Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 1)

---

## Órgão Especial

---

### ACÓRDÃO

(DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 1-4)

#### **RECURSO n. 49.0000.2018.003093-1/OEP.**

Recorrente: E.O.S. (Advogados: Evaristo Orlando Soldaini OAB/RJ 051.077, OAB/SP 334.422 e OAB/DF 50.001 e João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: A.H.T.T. (Advogados: Johnny Pereira Cavalaro de Oliveira OAB/RJ 075.314 e Roberto Gonçalves Quintella OAB/RJ 019.804). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal José Augusto Araújo de Noronha (PR). Ementa n.143/2023/OEP. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão não unânime da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Afastamento da preliminar de prescrição arguida. Manutenção da decisão. A prestação de contas é obrigação legal imposta ao advogado, que somente se aperfeiçoa com a efetiva entrega dos valores devidos ao cliente, não sendo suficiente a mera apresentação de cálculos. Infrações disciplinares de locupletamento e recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Recurso conhecido e desprovido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 27 de junho de 2022. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente em exercício. José Augusto Araújo de Noronha, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 1).

#### **RECURSO n. 49.0000.2019.000432-3/OEP.**

Recorrente: A.L.E. (Advogado: André Luis Evangelista OAB/SP 268.581). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). Relator p/acórdão: Conselheiro Federal José Augusto Araujo de Noronha (PR). **Ementa n. 144/2023/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas e da reiteração de teses recursais, sem a impugnação dos fundamentos adotados pela decisão recorrida, em clara violação à dialeticidade recursal. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quórum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em não conhecer do recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Federal José Augusto Araujo de Noronha (PR). Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 5 de setembro de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. José Augusto Araújo de Noronha, Relator p/acórdão. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 1).

#### **RECURSO n. 49.0000.2017.002979-0/OEP.**

Recorrente: J.R.S.de O.J. (Advogados: Vanessa Alves Leite OAB/RJ 135.358 e outra). Recorrido: M.R.V. (Advogados: Esdras Dantas de Souza OAB/DF 03.535 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal José Augusto Araujo de Noronha (PR). Ementa n. 145/2023/OEP. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Artigo 85, inciso I, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão não unânime da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Infração disciplinar de recusa injustificada à prestação de contas. Art. 34, XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB. Consulta recebida como Recurso Ordinário ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Precedentes. Possibilidade. Análise dos autos que demonstra existência de materialidade na conduta típica. Correta decisão da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, que mantém a condenação do advogado que não presta as contas dos valores recebidos. Realização de acordo entre as partes e quitação dos valores devidos fora do processo disciplinar, após a instauração do procedimento disciplinar e defesa prévia. Relevância no caso concreto. Prova efetiva de que o processo disciplinar ensejou o pagamento dos recursos que não foram repassados após 04 (quatro) anos de levantamento nos autos de origem. 1) Havendo robusta prova do levantamento de valores e não repasse dos mesmos ao cliente após 04 (quatro) anos, e somente após a instauração de representação disciplinar, configura-se, portanto, a presença da incidência da infração disciplinar capitulada na condenação. 2) A realização de acordo entre as partes, com a quitação dos valores inicialmente reclamados, juntado aos autos mesmo antes do julgamento da representação pelo Tribunal de Ética e Disciplina, não afasta a incidência da infração disciplinar. Precedentes. 3) No caso dos autos, ausência de prestação de contas e repasse dos valores levantados pelo advogado ao seu cliente que possuía idade avançada, inclusive, o que ficou demonstrado que foi cobrado administrativamente pela Receita Federal, inclusive com acusação de sonegação de tributos federais, caracteriza a gravidade da representação. Processo Disciplinar instaurado após o conhecimento dos valores levantados pela intimação da Receita Federal. Demonstrada a necessidade de manutenção da decisão da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, para manter a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional no mínimo legal de 30 (trinta) dias, não havendo razões para o acolhimento da tese recursal. 4) Recurso improvido para manter a decisão recorrida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 20 de setembro de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. José Augusto Araújo de Noronha, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 2).

#### **RECURSO n. 16.0000.2021.000021-3/OEP**

Recorrente: A.O.R. (Advogado: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31.798). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). Ementa n. 146/2023/OEP. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Pedido de reabilitação indeferido. Instauração de processos disciplinares posteriormente ao período depurador de 01 (um) ano, não estando presente o requisito de bom comportamento (art. 41, EAOAB). Ausência de impugnação dos fundamentos da decisão recorrida. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em

não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 7 de fevereiro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente em exercício. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 2).

**CONSULTA N. 01.0000.2022.002054-2/OEP.**

Assunto: Consulta. Interpretação a ser dada aos artigos 1º e 2º do Provimento 111/2006. Desobrigação ou redução. Consulente: Conselho Seccional da OAB/Acre. Representante legal: Carlos Vinicius Lopes Lamas - Diretor Tesoureiro da OAB/AC. Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Morais Diaz (MA). Ementa n. 147/2023/OEP. Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Interpretação a ser dada aos artigos 1º e 2º do Provimento 111/2006. Desobrigação ou redução. A alteração dada pelo Provimento n. 165/2015. Cargo das Seccionais regulamentar quais casos são de desobrigação ou redução dentre as hipóteses relacionadas no artigo 2º do Provimento 165/2015. Consulta respondida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em responder à Consulta, nos termos do voto do relator. Brasília, 17 de agosto de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente em exercício. Thiago Roberto Morais Diaz, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 3).

**RECURSO n. 49.0000.2018.005397-9/OEP – Embargos de Declaração.**

Embargantes/Recorrentes: C.G.C. e A.C. (Advogado: Carlos Gilberto Ciampaglia OAB/SP 15.581). Embargado/Recorrido: D.A.F. (Advogados: Joao Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670, Miriam Cecilia Lopes de Divitiis OAB/SP 303.110). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Morais Diaz (MA). Ementa n. 148/2023/OEP. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. Pretensão à rediscussão do mérito da decisão embargada. Impossibilidade. Inadequação da utilização de embargos de declaração como mero sucedâneo recursal. Pretensão ao afastamento da prorrogação da suspensão (art. 37, § 2º, EAOAB). Circunstância que deverá ser levada, inicialmente, ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, na fase de execução da sanção disciplinar imposta, para fins de cumprimento da punição, ensejando a interposição de recurso somente em caso de negativa das instâncias de origem. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 19 de setembro de 2023. Rafael de Assis Horn, Presidente. Fernanda Beatriz Almeida Castro, Relatora ad hoc. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 3).

**CONSULTA N. 49.0000.2019.005580-8/OEP.**

Assunto: Consulta. Possibilidade de assessoria jurídica comissionada prestada aos membros do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário por pessoa não inscrita nos quadros da OAB. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná - Cássio Telles - Gestão 2019/2021. Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE). **Ementa n. 149/2023/OEP.** Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Cargo de Chefes de Assessoria Jurídica, de Consultores Jurídicos e de titulares de órgãos jurídicos da Procuradoria-Geral Federal junto às autarquias e às fundações públicas federais. Necessária inscrição do indicado na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Decreto n. 9.794/2019. Legalidade constatada. Consulta respondida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho

Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quórum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em responder à Consulta, nos termos do voto do relator. Brasília, 19 de setembro de 2023. Rafael de Assis Horn, Presidente. Lucio Fabio Nascimento Freitas, Relator *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 3).

#### **CONSULTA N. 49.0000.2021.005308-7/OEP.**

Assunto: Consulta. Possibilidade do advogado ocupante de cargo demissível ad nutum da Administração Pública Indireta, se inscrever e disputar a vaga pelo quinto constitucional. Consulente: Eduardo Alex Barbin Barbosa OAB/SP 162.444. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AP). Ementa n. 150/2023/OEP. Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Possibilidade do advogado ocupante de cargo demissível ad nutum da Administração Pública Indireta, se inscrever e disputar a vaga pelo quinto constitucional. Provimento n. 102/2004. Consulta conhecida. Conforme artigo 7º, parágrafo 1º, do Provimento 102/2004, não é possível ao advogado ocupante de cargo demissível ad nutum, seja na própria Ordem dos Advogados do Brasil, seja na Administração Pública, inclusive nos órgãos administrativos do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público, se inscrever e disputar a vaga pelo Quinto Constitucional, destinada a classe da advocacia. Consulta respondida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em responder à Consulta, nos termos do voto do relator. Brasília, 19 de setembro de 2023. Elton José de Assis, Presidente em exercício. Sinya Simone Gurgel Juarez, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 4).

#### **CONSULTA N. 49.0000.2021.008810-1/OEP.**

Assunto: Consulta. Disposições do Provimento nº 206/2021 do CFOAB. Possibilidade da ampliação das atividades profissionais do art. 7º do Provimento n. 206/2021 do CFOAB para disputa do Quinto Constitucional. Consulente: Walfrido Moreira de Carvalho Neto OAB/MG 71.656. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). **Ementa n. 151/2023/OEP.** Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Possibilidade de ampliação das atividades profissionais do artigo 7º do Provimento nº 206/2021. Supressão no artigo 5º do Provimento nº139/2010 quanto a expressão “da advocacia”. Proposta de alteração de provimento. Impossibilidade. Consulta não conhecida. Ausência do requisito do art. 85, inciso IV, do Regulamento Geral do EAOAB. Consulta não respondida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quórum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, não conhecer da Consulta, nos termos do voto do relator. Brasília, 19 de setembro de 2023. Elton José de Assis, Presidente em exercício. Katianne Wirna Rodrigues Cruz, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 4).

### **CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS**

(DEOAB, a. 5, n. 1211, 19.10.2023, p. 1)

#### **SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2023.**

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento

dos processos abaixo especificados e os remanescentes da pauta de julgamento da sessão anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA:**

1) **Recurso n. 49.0000.2018.004857-4/OEP.** Recorrente: C.H.F.S. (Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/SC 12560, OAB/PR 69819 e OAB/MS 17992-A). Recorrido: R. B. Ltda - Representante legal: R. L. e K. W. B. (Advogado: Sandro Mansur Gibran OAB/PR 24500). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Marcos Barros Méro Júnior (AL). 2) **Recurso n. 49.0000.2018.012947-9/OEP.** Recorrente: G.A.de S.J. (Advogado: Geraldo Augusto de Souza Junior OAB/SP 126870). Recorridas: Maria de Fátima da Silva e Marcia Regina Marciano Florêncio. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE). 3) **Recurso n. 49.0000.2019.006976-5/OEP.** Recorrente: A.R.P. (Advogado: Alexandre Roberto Peixer OAB/PR 14689 e OAB/SC 7047). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Daniela Campos Liborio (SP). 4) **Consulta n. 49.0000.2020.000614-4/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação do Provimento n. 185/2018 do Conselho Federal da OAB. Consulente: Robson Louzada Teixeira OAB/ES 5320. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). 5) **Recurso n. 49.0000.2020.001873-2/OEP.** Recorrente: R.P.da S. (Advogado: Rodrigo Pereira da Silva OAB/MG 103157 e OAB/GO 33247). Recorrido: Olímpio Fernandes Ribeiro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Ticiano Figueiredo de Oliveira (DF). 6) **Consulta n. 49.0000.2020.002450-7/OEP.** Assunto: Consulta. Possibilidade de exercício da atividade de advogado concomitante com a de palestrante, reuniões do workshop ou assemelhado, cursos e treinamentos, com recebimento de pró-labore. Consulente: José Carlos Manhabusco OAB/MS 3310. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). 7) **Consulta n. 49.0000.2020.005959-1/OEP.** Assunto: Consulta. Possibilidade de infração ética aos artigos 28 ao 34 do Código de Ética e Disciplina da OAB, a advogado que utiliza-se da plataforma Google Ads, anunciando seu nome, áreas de atuação, endereço, telefone e site, mediante contraprestação financeira. Consulente: Igor Giraldi Faria OAB/MT 7245/O. Relator: Conselheiro Federal Bruno de Albuquerque Baptista (PE). 8) **Consulta n. 49.0000.2020.006518-6/OEP.** Assunto: Consulta. Incompatibilidade, exclusividade e impedimento do exercício da advocacia previsto nos arts. 28 a 30 da Lei n. 8.906/94. Procuradora Jurídica Municipal. Consulente: Rayani Galoni Martins OAB/MS 19120. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Ariana Garcia do Nascimento Teles (GO). 9) **Recurso n. 24.0000.2021.000041-1/OEP.** Recorrente: F.P.B. (Advogado: Fabíola Patricia Bohrer OAB/SC 28277, Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14680 e OAB/DF 25832, Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22459 e OAB/SP 494091). Recorrido: H.F.P. (Advogado: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14680 e OAB/DF 25832 e Roberto Machado, OAB/SC 50123). N.C.C.P. (Advogado: Marco Antonio Cachel OAB/SC 2962, Roberto Machado OAB/SC 50123). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO). 10) **Recurso n. 25.0000.2021.000095-9/OEP.** Recorrente: G. de C. (Advogado: Joao Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203670). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Viana Queiroz (BA). 11) **Recurso n. 25.0000.2021.000104-7/OEP.** Recorrente: D.M.M. de A. (Advogado: Diana Maria Mello de Almeida OAB/SP 198405). Recorrido: Jerônimo José de Lemos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Jose Assis (RO). 12) **Recurso n. 25.0000.2021.000109-6/OEP.** Recorrente: D.M.M.A. (Advogada: Diana Maria Mello de



Almeida OAB/SP 198405). Recorrido: Waldomiro Sérgio Leite Camargo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais ou ordinárias seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico do Órgão Especial, a seguir identificado: [oepe@oab.org.br](mailto:oepe@oab.org.br).

Obs. 3: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico do Órgão Especial, a seguir identificado: [oepe@oab.org.br](mailto:oepe@oab.org.br)) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 4: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.”

Brasília, 18 de outubro de 2023.

**Rafael de Assis Horn**  
Presidente do Órgão Especial

**DECISÃO**  
(DEOAB, a. 5, n. 1199, 02.10.2023, p. 1)

**RECURSO N. 49.0000.2018.007007-9/OEP.**

Recorrente: Leandro Bottazzo Guimarães (Advogado: Leandro Bottazzo Guimarães OAB/SP 213.238). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Elton Jose Assis (RO). Pedido de vista: Conselheiro Federal Shaymmon Emanuel R.de Moura Sousa (PI). DESPACHO: Em face da possibilidade de o julgamento resultar na manutenção da negativa de inscrição em face da incompatibilidade prevista no art. 28, V e art. 8º, V da lei 8.906, fato não apreciado na decisão junto a Seccional da OAB de Goiás, determina-se em respeito aos ditames do devido processo legal, contraditório substancial e em observância aos artigos 10, 493, parágrafo único e art. 1.013, § 3º, III do CPC, aplicado ao referido processo administrativo nos termos do art. 68 da 9.806, determinar seja o Recorrente intimado para se manifestar no prazo improrrogável de 15 dias. Publique-se. Após o cumprimento, retornem-se os autos conclusos com imediata inclusão em pauta de julgamento. Brasília, 14 de setembro de 2023. Shaymmon e. Rodrigues de M. Sousa, Vistor. (DEOAB, a. 5, n. 1199, 02.10.2023, p. 1).

**RECURSO N. 49.0000.2016.011930-2/OEP.**

Recorrente: A.A. (Advogado: Alexandre Azzem OAB/SP 125.612). Recorrido: B.B.do B. S.A.. Representante legal: R.M. dos S. e A.F.L.D.(Advogados: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues OAB/SP 128.341, OAB/RJ 136.118, OAB/ES 15.111, OAB/AP 1.551-A, OAB/SE 484A, OAB/MS 13.043-A, OAB/PR 30.916, OAB/PA 15.201-A, OAB/MG 107.878, OAB/MA 9.348-A, OAB/AL 9.395A, OAB/AM A598, OAB/BA 24.290, OAB/RS 80.025A, OAB/RR 372-A, OAB/DF 25.136, OAB/PI 8.202, OAB/CE 16.599- A, OAB/SC 23.729, OAB/AC 3.600, OAB/GO 27.024, OAB/PE 00922, OAB/TO 4.923-A, OAB/MT 11.065/A, OAB/RN 725-A, OAB/PB 128.341-A e OAB/RO 4.875). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sergio Ludmer (AL). DECISÃO. Em síntese, o advogado Dr. A.A. interpõe RECURSO ORDINÁRIO em face de acórdão unânime deste Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a condenação das instâncias de origem, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses, por violação ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, prorrogáveis até efetiva prestação de contas, majorada a reprimenda face à reincidência. (...) Ante o exposto, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, não recebo a petição recursal, face ao exaurimento da instância administrativa da OAB, e solicito à diligente Secretaria deste Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 947/949 (autos digitais), decorrido o prazo legal a contar de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB (disponibilizado o acórdão no DEOAB n. 1136, de 04/07/2023). Determino, ainda, que, concomitante à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, sejam os autos imediatamente remetidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo, para a imediata execução da sanção disciplinar imposta, com a consequente e imediata publicação de edital de suspensão, no Diário Eletrônico da OAB, registro nos assentamentos do advogado e anotação no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares - CNSD e no Cadastro Nacional dos Advogados - CNA, para todos os efeitos legais. Determino, por fim, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo disciplinar, seja remetida diretamente à origem, pela Secretaria deste Órgão Especial do Conselho Pleno, sem qualquer processamento, apenas notificando-se o advogado da remessa à origem, também pelo Diário Eletrônico da OAB, já em sede de execução da sanção disciplinar, devidamente registrada e anotada, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou de retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 25 de setembro de 2023. Sergio Ludmer, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1199, 02.10.2023, p. 1).

---

**Primeira Câmara**

---

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1216, 26.09.2023, p. 1)

**RECURSO N. 19.0000.2022.000050-3**

Recorrente: LUCIANO ARARIPE LIMA OAB/RJ 092302. Interessado(a/s): Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator(a): Conselheira Federal Ana Vlândia Martins Feitosa (CE). DESPACHO: “Vistos. Compulsando os autos, verifica-se, às fls. ID#5916122, que o Recorrente protocolou nos autos petição direcionada a esta Relatoria, noticiando lançamento de inscrição no rol de cadastro de negativação do SERASA, com indicação de crédito exigido pela OAB/RJ, cujo documento ele trata de anexar. Para tanto, requereu, em caráter de urgência, que fosse determinada a expedição de ofício para imediata retirada do nome dele do rol de negativação junto ao SERASA, face a indicação promovida pela Seccional do Rio de Janeiro de inclusão do crédito, que ainda se inseriria na discussão de devolução, até a decisão final do presente processo, segundo entendimento do Recorrente. Diante do exposto, verifica-se que o requerimento do Recorrente extrapola os limites objetivos do presente recurso, o que impossibilita esta relatoria de analisá-lo. Desta forma, remeto o requerimento contido na petição de fls. ID#5916122, com urgência, à Seccional da OAB/RJ, para que tome conhecimento dos fatos nele contidos, adotando as providências que julgar cabíveis ao caso. Publique-se.” Brasília, 20 de outubro de 2023. Ana Vlândia Martins Feitosa, Relatora. (DEOAB, a. 5, n. 1216, 26.09.2023, p. 1).

---

**Segunda Câmara**

---

**ACÓRDÃO**

(DEOAB, a. 5, n. 1121, 19.10.2023, p. 3).

**Recurso n. 09.0000.2020.000012-6/SCA.**

Recorrente: M.L.P.C. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680, Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459 e outros). Recorrido: F.H.S. (Advogados: Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena OAB/GO 33.670, Flávia Fernandes de Almeida OAB/GO 25.140 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). Relatora para o acórdão: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). EMENTA N. 028/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão não unânime da Terceira Turma da Segunda Câmara. Recurso conhecido. Prescrição quinquenal. Acórdão que vem a ser anulado, ainda que parcialmente, não se constitui de marco interruptivo do curso da prescrição, tendo em vista que haverá a necessária renovação do ato processual, e, conseqüentemente, extinguindo-se o efeito de interromper a prescrição juntamente com a declaração de nulidade. Recurso provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente da Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). Impedido de votar o Representante da OAB/Goiás. Brasília, 18 de agosto de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cristiane Damasceno Leite, Relatora para o acórdão. (DEOAB, a. 5, n. 1121, 19.10.2023, p. 3).

**ACÓRDÃO**

(DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 1 - 5).

**Recurso n. 49.0000.2019.011189-4/SCA.**

Recorrente: J.P.A.J. (Advogado: João Pereira Alves Junior OAB/SP 136.979). Recorrido: E.M.S. (Advogados: Fernando Hiroshi Hiramoto OAB/SP 216.046, Jorge Tokuzi Nakama OAB/SP 195.040 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). EMENTA N. 029/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Primeira Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Ausência de dialeticidade recursal. Ausência de prescrição intercorrente. Matéria devidamente analisada pelo acórdão recorrido. Mera reiteração da mesma tese, sem qualquer impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Daniel Blume, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 1).

**Recurso n. 49.0000.2020.000924-9/SCA.**

Recorrentes: C.B. e S.R.S. (Advogados: Carlos Berkenbrock OAB/SC 13.520, Jaison da Silva OAB/SC 25.147 e Sayles Rodrigo Schutz OAB/SC 15.426). Recorridos: D.D.B. e Pérola Bastos Barbosa. (Advogado: Denisio Dolasio Baixo OAB/SC 15.548). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). EMENTA N. 030/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Ausência de dialeticidade recursal. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedida de votar a Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Sinya Simone Gurgel Juarez, Relatora. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 2).

**Recurso n. 49.0000.2020.004868-9/SCA.**

Recorrentes: E.Z.M. e S.J.M. (Advogado: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Maria Gláucia Barbosa Soares (AM). EMENTA N. 031/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara. Acórdão não unânime da Primeira Turma. Angariação de causas (art.

34, IV, EAOAB) e oferecimento de serviços profissionais de modo a resultar captação e/ou angariação de causas (art. 7º, CED). Advogados que mantêm estrutura de escritório de advocacia em sede de sindicato, inclusive prestando assessoria jurídica na área previdenciária, não coberta pela assistência judiciária ao membro do sindicato, sendo remunerados por meio de honorários advocatícios contratuais, não se limitando a atuação profissional à forma da Lei nº. 5.584/70. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 2).

**Recurso n. 16.0000.2021.000060-2/SCA.**

Recorrente: C.H.F.S. (Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 69.819). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Fábio Nascimento Freitas (SE). EMENTA N. 032/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Ausência de dialeticidade recursal. Mera reiteração das mesmas teses defensivas constantes do recurso julgado pela Primeira Turma, sem qualquer impugnação aos fundamentos adotados pela decisão recorrida. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/Paraná. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Lúcio Fábio Nascimento Freitas, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 2).

**Recurso n. 25.0000.2021.000130-6/SCA.**

Recorrente: P.S.S. (Advogados: Maria Amelia Freitas Alonso OAB/SP 167.825, Paulo Soares Silva OAB/SP 151.545 e outros). Recorridos: C.C.K. e R.K. (Advogado: Eros Antonio de Godoy França OAB/SP 122.725). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). EMENTA N. 033/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Terceira Turma da Segunda Câmara. Prescrição intercorrente. Inexistência. A prescrição intercorrente tem por fundamento a paralisação absoluta do processo disciplinar por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento, desconsiderados os atos processuais meramente ordinatórios, importando anotar que não possui marcos interruptivos fixos em seu curso, coibindo o legislador que o órgão julgador da OAB negligencie a condução do processo disciplinar. Dessa forma, terá sempre por marco inicial o último ato processual praticado, vindo a ser interrompida, conseqüentemente, pelo ato processual posterior, excetuados aqueles meramente

ordinatórios, que não interrompem a fluência de seu curso. No caso dos autos, houve a efetiva movimentação processual, razão pela qual o acórdão recorrido rejeitou a prescrição arguida. A seu turno, não há previsão para substituição da suspensão por censura. E ainda que devam ser valorados os critérios de individualização do artigo 40 do Estatuto, não é possível cominar sanção disciplinar mais branda do que aquela inicialmente prevista para o tipo infracional. Assim, se às infrações tipificadas no artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto, o legislador comina a sanção de suspensão (art. 37, I, EAOAB), os critérios de individualização devem ser analisados para fixação do prazo de suspensão, entre o mínimo e o máximo previstos, o que restou observado, já que fixado prazo de suspensão no mínimo legal de 30 (trinta) dias. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 3).

**Recurso n. 49.0000.2021.004085-4/SCA.**

Recorrente: L.N.K.F. (Advogado: Louis Naaman Khouri Filho OAB/MT 11.635/O). Recorrido: G.B. (Advogado: Kleber José Menezes Alves OAB/MT 13.379/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). EMENTA N. 034/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Primeira Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Ausência de dialeticidade recursal. Prescrição intercorrente. Matéria devidamente analisada pelo acórdão recorrido. Mera reiteração da mesma tese, sem qualquer impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 3).

**Recurso n. 25.0000.2022.000018-0/SCA.**

Recorrente: D.P.A. (Advogado: Dário Prates de Almeida OAB/SP 216.156). Recorrido: J.R. (Advogados: João Ortiz Hernandes OAB/SP 47.984 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). EMENTA N. 035/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Terceira Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de que o acórdão recorrido contrariou a Constituição, as leis, o Estatuto, decisões deste Conselho Federal, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina ou os Provimentos. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e

discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 4).

**Recurso n. 25.0000.2022.000073-0/SCA.**

Recorrente: S.R.C. (Advogado: Sérgio Ribeiro Cavalcante OAB/SP 89.166). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessados: Daniel Barbosa da Silva Archina, Jéssica Archina da Silva e Maria do Socorro da Silva Sousa. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). EMENTA N. 036/2023/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Primeira Turma da Segunda Câmara. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Ausência de dialeticidade recursal. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Huascar Mateus Basso Teixeira, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 4).

**Homologação de Regimento Interno n. 22.0000.2022.003342-7/SCA.**

Assunto: Homologação de Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). EMENTA N. 037/2023/SCA. Homologação de alterações ao Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Artigo 114 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 74 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Norma regimental devidamente aprovada pelo Conselho Seccional da OAB e editada pelo próprio Tribunal de Ética e Disciplina. Disposições normativas internas que se destinam à otimização e à celeridade na tramitação de processos disciplinares. Alterações ao Regimento Interno que se homologam parcialmente, para que produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos, com a recomendação de que esteja disponível no site de internet do Conselho Seccional da OAB e do Tribunal de Ética e Disciplina, devidamente atualizada, visando à maior publicidade, ressalvado o destaque quanto ao ANPD, o qual se recomenda ser inserido no Regimento Interno do Conselho Seccional. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em homologar parcialmente o Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Rondônia, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/Rondônia. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Márcio Brotto de Barros, Relator. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 4).

**Proposição n. 49.0000.2022.004509-1/SCA.**

Assunto: Proposição. Revogação do art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Proponente: Presidente da Segunda Câmara do CFOAB (Gestão 2022/2025). Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). EMENTA N. 038/2023/SCA. Proposta de alteração do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Revogação do inciso III do § 8º do art. 97-A. Matéria submetida à apreciação da Segunda Câmara, por iniciativa de sua Presidente. Medida que visa à otimização e celeridade dos julgamentos de processos ético-disciplinares. Remessa dos autos à Presidência deste Conselho Federal da OAB para processamento pelo Conselho Pleno, nos termos do artigo 76 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em indicar a alteração normativa do art. 97-A, § 8º, inciso III, do Regulamento Geral do EAOAB, com remessa do processo ao Conselho Pleno deste Conselho Federal, para processamento, conforme previsto no artigo 76 do RGEAOAB, nos termos do voto do Relator. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 5).

**Homologação de Regimento Interno n. 09.0000.2023.000061-7/SCA.**

Assunto: Homologação de Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Ana Cláudia Pirajá Bandeira (PR). EMENTA N. 039/2023/SCA. Homologação de Regimento Interno de Tribunal de Ética e Disciplina de Conselho Seccional da OAB. Alterações ao Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Goiás. Artigo 114 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 74 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Norma regimental devidamente aprovada pelo Conselho Seccional da OAB e editada e aprovada pelo próprio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB. Disposições normativas internas em simetria às normas de regência. Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Goiás com as respectivas alterações, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos, com a recomendação de que esteja disponível no site de internet do Conselho Seccional da OAB e do Tribunal de Ética e Disciplina, devidamente atualizada, visando à maior publicidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em homologar o Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Goiás, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Goiás. Brasília, 16 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente. Ana Cláudia Pirajá Bandeira, Relatora. (DEOAB, a. 5, n. 1213, 23.10.2023, p. 5).

**DECISÃO**

(DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 1)

**MEDIDA CAUTELAR N. 49.0000.2023.009431-0/SCA.**



Requerentes: Anderson Freitas da Fonseca OAB/AM A1.222 e Izabel Cristina Cipriano de Andrade OAB/AM 6.737. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DECISÃO: “Foi interposto um pedido de medida liminar com fundamento no artigo 71, § 4º, do Regulamento Geral da OAB, pelos advogados requerentes em desfavor da Seccional do Amazonas, aduzindo que *in tese* a requerida haveria infringido os dispositivos do seu regulamento geral ao propor alterações decorrentes do em relação ao Projeto n.

04.0000.2023.008411-0/COM. Apregoa que poderia ocorrer: 1- Possível nulidade de forma, haja vista tal projeto ter sido de iniciativa exclusiva dos Presidentes da Seccional do Amazonas e do Tribunal de Ética desse mesmo estado, quando pelo seu Regulamento Geral, dever-se-ia ter a iniciativa de 1/3 dos seus membros, vide Art. 34 – Ao Conselho Seccional, além das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (arts. 54, 57 e 58) e seu Regulamento Geral, compete: (...) XI – alterar o Regimento Interno da Seção, mediante proposta firmada por um terço de seus membros, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos respectivos membros. Em outro sentido alega que o TED já possui Regimento Interno e que para sua alteração seria necessária a prévia autorização do TED, o que não aconteceu no caso telado, segundo os autores. 2- Quanto ao mérito, alegam os autores uma finalidade meramente arrecadatória em decorrência de “o pagamento de multa em favor da OAB/AM, no valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de uma anuidade e máximo de 10 (dez) anuidades vigentes na data da celebração(...)”. Por esse Relator foi exarada a seguinte decisão, postergando a análise da medida liminar: Nessa fase sumária de pedido de Liminar, entendo que seria prudente officiar com a máxima urgência à Seccional do Amazonas na pessoa de seu Presidente, para que respondesse a esse Conselho Federal acerca das seguintes documentações: a) Cópia integral do Projeto n. 04.0000.2023.008411-0/COM, inclusive sua autoria, constando assinaturas com datas de protocolos e todas as formalidades exigidas; b) Cópia do Regulamento Geral do TED/AM. Ante o exposto, postergo a análise para a concessão de medida liminar, após resposta do Conselho Seccional do Amazonas, que deverá se dar em até 5 dias úteis, podendo ser inclusive pela via digital, nesses próprios autos. A Seccional do Amazonas trouxe aos autos a documentação solicitada. O Requerido em nova manifestação reiterou os termos de sua exordial. Novamente a Seccional do Amazonas vem aos autos trazer prova documental e chega à seguinte conclusão para apreciação desse Relator: “*CONCLUSÃO De todos os argumentos aduzidos, devidamente comprovados pelos documentos acostados, conclui-se que não houve a perpetração de qualquer conduta por parte deste Conselho, que pudesse atingir direito subjetivo dos autores, bem como, a falha detectada quanto a inobservância do formalismo, foram objeto de proposta plenária, acatada por esta Presidência, que retirou o processo de pauta para que seja corrigida falha para posterior inclusão em outra oportunidade. Era o que tinha a informar, oportunidade em que renovo protestos de consideração apreço. (destaques não constam do original).*” Em breve síntese, caso houvesse erro quanto à formalidade, tal erro seria corrigido e apresentado novamente, não havendo qualquer periculação a direito, visto que tais possíveis alterações não tramitam mais, não havendo necessidade de concessão de medida liminar, nem prosseguimento do feito por perda do objeto. Determino o arquivamento do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se às partes. Brasília, 10 de outubro de 2023. Ricardo Souza Pereira, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 1)

#### DESPACHO

(DEOAB, a. 5, n. 1200, 03.10.2023, p. 1)

#### PROTOCOLO N. 49.0000.2023.009793-3.

Requerente: J.B.S.J. (Advogados: Érica Carolina Tomaz Santos OAB/SP 446.637 e João Benedito da Silva Junior OAB/SP 175.292). DESPACHO: “Em cumprimento aos termos da decisão proferida nos autos do Recurso n. 25.0000.2021.000047-0/SCA, em 25/08/2023, pelo Relator, Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA), determino a remessa do presente protocolo ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo (ID#5817460). Brasília, 26 de

setembro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 5, n. 1200, 03.10.2023, p. 1).

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 5)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000073-0/SCA.**

Recorrente: S.R.C. (Advogado: Sérgio Ribeiro Cavalcante OAB/SP 89.166). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessados: Daniel Barbosa da Silva Archina, Jéssica Archina da Silva e Maria do Socorro da Silva Sousa. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pelo advogado Recorrente, protocolado sob o n. 49.0000.2023.010067-6, por meio do qual apresenta oposição ao julgamento do presente processo em formato virtual, citando trecho de ofício oriundo da Presidência deste Conselho Federal dirigido à Exma. ex-Ministra Rosa Weber, enquanto Presidente do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*: “(...) o julgamento presencial reveste-se de um valor inestimável em prestígio à garantia da ampla defesa, assegurando aos advogados a oportunidade de realizar sustentação oral em tempo real e, igualmente importante, possibilitando o esclarecimento de questões de fato oportunas e relevantes, bem como o uso da palavra, pela ordem.”, e requer a sua realização de forma presencial. Pede, ademais, a realização de sustentação oral e a concessão de meios adequados e condignos para o seu deslocamento. Sendo o que cabia relatar, decido. Embora entenda não haver prejuízo a realização de julgamentos de forma virtual, que, na verdade, tem-se mostrado facilitadora aos advogados que têm optado em grande parte dos processos por essa modalidade, sem, contudo, deixar de compreender a distinção do acompanhamento presencial, me manifesto, diante da ausência de prejuízo ao regular andamento do processo, pelo deferimento do requerimento e determino o adiamento do julgamento para a sessão ordinária do dia 24/10/2023, que se dará em formato presencial, podendo o advogado se fazer presente se assim desejar. Com relação ao requerimento de concessão de meios adequados para o seu deslocamento, ratifico a informação prestada por esta relatoria em despacho anteriormente proferido de que não há previsão legal para a concessão pretendida porquanto não caberia o Conselho Federal ou qualquer outro órgão da OAB determinar o custeio de tais despesas. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 3 de outubro de 2023. Huascar Mateus Basso Teixeira, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 5)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000101-3/SCA.**

Recorrente: E.S.M.A. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pelo advogado da Recorrente, Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado, OAB/SP 203.670, por meio do qual requer o adiamento do julgamento do presente processo, pautado para a sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 24/10/2023, em virtude de haver outro julgamento designado para a mesma data e horário perante a Terceira Câmara Recursal da OAB/São Paulo, em que figura como patrono da parte, cuja convocação se deu anteriormente, conforme devidamente comprovado. Diante da informação prestada e da ausência de prejuízo ao regular andamento do processo, defiro o requerimento, determinando a retirada do feito da pauta de julgamentos da sessão do dia 24/10 vindouro, com reinclusão na pauta da sessão subsequente. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 3 de outubro de 2023. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora”. (DEOAB, a. 5, n. 1201, 04.10.2023, p. 5).

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 1)

**RECURSO N. 25.0000.2021.000330-7/SCA.**

Recorrente: M.I.G. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: D.C.B. (Advogado: Douglas Celestino Bispo OAB/SP 314.589). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). DESPACHO: “Trata-se de pedido de adiamento formulado pelo advogado da Recorrente, Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado, OAB/SP 203.670, através do qual informa que possui julgamento de processo em que figura como advogado da parte anteriormente pautado para sessão da Terceira Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo na mesma data e horário, justificando sua indisponibilidade para participação da sessão da Segunda Câmara convocada para o dia 24/10/2023. Em síntese, o pedido. Decido. Diante da comprovação apresentada pelo advogado, defiro o pedido, determinando o adiamento do julgamento com manutenção do feito na pauta da sessão subsequente, mediante oportuna publicação da respectiva convocação. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 23 de outubro de 2023. Ulisses Rabaneda dos Santos, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 1).

**PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2022.011931-5/SCA.**

Requerente: M.I.G. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Requerida: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Vista: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “Trata-se de pedido de adiamento formulado pelo advogado da Recorrente, Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado, OAB/SP 203.670, através do qual informa que possui julgamento de processo em que figura como advogado da parte anteriormente pautado para sessão da Terceira Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo na mesma data e horário, justificando sua indisponibilidade para participação da sessão da Segunda Câmara convocada para o dia 24/10/2023. Em síntese, o pedido. Decido. Diante da comprovação apresentada pelo advogado, defiro o pedido, determinando o adiamento do julgamento com manutenção do feito na pauta da sessão subsequente, mediante oportuna publicação da respectiva convocação. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 23 de outubro de 2023. Helcinkia Albuquerque dos Santos, Relatora”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 1).

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1218, 30.10.2023, p. 1)

**RECURSO N. 17.0000.2019.003773-9/SCA.**

Recorrente: E.J.J.C. (Advogado: Emerson Julianelli Jacinto Cintra OAB/PE 22.434). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “Em síntese, o advogado Dr. E.J.J.C. interpõe recurso em face de acórdão unânime da Terceira Turma desta Segunda Câmara, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto para reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias, mantendo, no mais, a condenação disciplinar por infração ao artigo 34, inciso XVII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 89-A, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do recurso, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília, 16 de outubro de 2023. Daniel Blume, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA), adotando os seus jurídicos fundamentos. Brasília, 24 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 5, n. 1218, 30.10.2023, p. 1)

---

**Primeira Turma da Segunda Câmara**

---

**COMUNICADO**

(DEOAB, a. 5, n. 1179, 06.10.2023, p. 2)

**COMUNICADO**

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos e autuados neste Conselho Federal: 01) Recurso n. 07.0348.2016.000316-2/SCA-PTU (Origem: Processo n. 07.0348.2016.000316-2). Recorrente: L.F.N.B. (Advogado: Luís Felipe Nunes Bender OAB/DF 39.186). Recorrido: David Tavares Rodrigues Cardoso. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. 02) Recurso n. 26.0000.2020.003885-2/SCA-PTU (Origem: Processo n. 26.0000.2020.003885-2). Recorrente: M.S.A. (Advogado: Emanuel Dantas de Andrade Lima OAB/SE 4.729). Recorrido: José Benedito de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. 03) Recurso n. 25.0000.2022.000906-8/SCA-PTU (Origem: Processo n. 336/2013 (13R0003362013). Processo C.R. 20775/2017). Recorrentes: R.C.S.J. e J.E.F.P. (Advogados: Rodrigo Carlos Biscola OAB/SP 202.476). Recorrido: IRMEV – I.R.M.R. Representante legal: P.C.F.F. e V.K. (Advogado: José Carlos Fortes Guimarães Junior OAB/SP 103.712). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 04) Recurso n. 19.0000.2023.000005-9/SCA-PTU (Origem: Processo n. 10987/2015). Recorrente: S.R.O.R. (Advogado: Sérgio Luís Butruce de Freitas OAB/RJ 064.882). Recorrida: Michele Amaral Figueiredo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 05) Recurso n. 25.0000.2023.000009-1/SCA-PTU (Origem: Processo n. 221/2018 (06R0002212018). Processo n. C.R. 25540/2020). Recorrente: G.R.J. (Advogado: Geraldo Rodrigues Junior OAB/SP 133.416). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 06) Recurso n. 09.0000.2023.000013-9/SCA-PTU (Origem: Processo n. 202000165). Recorrente: Y.G.N. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 07) Recurso n. 24.0000.2023.000014-8/SCA-PTU (Origem: Processo n. 1002/2020). Recorrente: L.A.J. (Advogado: Rafael Fernando Amódio Millarch OAB/PR 76.923). Recorrido: A.G.R. (Advogado: Angelo Giacomini Ribas OAB/SC 27.489). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 08) Recurso n. 19.0000.2023.000016-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 18018/2016). Recorrente: R.P.S.J. (Advogados: Lígia de Barros Timbó OAB/RJ 151.003 e Roberto Pereira de Souza Junior OAB/RJ 114.662). Recorridos: M.C.Z.S., M.D.D.M., R.A.C.M.O. e V.M.R. (Advogados: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva OAB/RJ 138.687, Raquel Alves da Costa de Melo Oliveira OAB/RJ 111.438, Sebastião José da Motta OAB/RJ 068.427 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 09) Recurso n. 09.0000.2023.000017-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 2018/09297). Recorrente: D.G. (Advogado: Diogo Guimarães OAB/GO 51.311). Recorridas: M.V.O. e V.L.A.G. (Advogadas: Maria Verônica de Oliveira OAB/GO 43.842 e Vera Lúcia de Almeida Gomes OAB/GO 12.358). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 10) Recurso n. 24.0000.2023.000017-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 109/2021). Recorrentes: M.C.M. e J.O.M. (Advogados: Guilherme Luiz Raymundi OAB/SC 33.466 e Marli Carmen Morestoni OAB/SC 5.911). Recorrida: H.M.W. (Advogados: João Marcos Pereira da Silva OAB/SC 61.689 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 11) Recurso n. 24.0000.2023.000018-9/SCA-PTU (Origem: Processo n. 384/2021). Recorrente: D.C.H. (Advogado: Diogo de Campos Heiderscheidt OAB/SC 29.621). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 12) Recurso n. 21.0000.2023.000019-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 1101020.00008293/2020-20

(Processo n. 324362/2013)). Recorrentes: F.F.S. e S.B.S. (Advogados: Kerlen Carvalho da Silva OAB/RS 50.119 e Sérgio Borba da Silveira OAB/RS 30.876). Recorrido: Volnei Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. 13) Recurso n. 19.0000.2023.000020-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 11875/2020). Recorrentes: L.C.H.P. e P.B.C. (Advogados: Luiz Claudio Herman Polderman OAB/RJ 083.979 e Paula Barbosa de Carvalho OAB/RJ 147.922). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 14) Recurso n. 09.0000.2023.000021-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 202101230). Recorrente: R.K.O.S. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Recorrida: Andreza Cavalcante da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 15) Recurso n. 24.0000.2023.000021-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 693/2020). Recorrente: J.M.R.S. (Advogado: José Marcelo Ribeiro da Silva OAB/SC 19.982). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 16) Recurso n. 24.0000.2023.000023-7/SCA-PTU (Origem: Processo n. 1017/2020). Recorrente: M.M.W.S. (Advogadas: Magali Magnus Wagner Scandolaro OAB/SC 35.513 e Maria Letícia das Neves OAB/SC 60.773). Recorrida: Maria Aparecida dos Santos Costa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 17) Recurso n. 19.0000.2023.000024-7/SCA-PTU (Origem: Processo n. 9745/2016). Recorrentes: A.P.T.R. e O.N.L. (Advogadas: Ana Paula Torres Russo OAB/RJ 097.151 e Olgaildes Neves de Lima OAB/RJ 080.217). Recorrida: A.M.F.S. (Advogado: Ricardo Bento Braga OAB/RJ 076.752). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 18) Recurso n. 24.0000.2023.000033-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 450/2021). Recorrente: M.M.W.S. (Advogadas: Magali Magnus Wagner Scandolaro OAB/SC 35.513 e Maria Letícia das Neves OAB/SC 60.773). Recorrido: A.J.F. (Advogado: Marcos Vinícius da Silva Piovezan de Albuquerque OAB/SC 44.297). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 19) Recurso n. 19.0000.2023.000039-3/SCA-PTU (Origem: Processo n. 8585/2021). Recorrente: MRV.E.P.S.A. Representante legal: L.G.N. (Advogados: Jacques Antunes Soares OAB/RJ 223.129 e outros). Recorrida: A.A.M. (Advogada: Angélica Aparecida de Mello OAB/RJ 118.059). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 20) Recurso n. 16.0000.2023.000046-7/SCA-PTU (Origem: Processo n. 5086/2015). Recorrente: R.F.B. (Advogado: Rodrigo de Freitas Barbieri OAB/PR 47.756). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná Interessado: T.A.F.M. (Advogado: Thiago Alexandre Fidelis Marinho OAB/PR 66.296). 21) Recurso n. 16.0000.2023.000050-7/SCA-PTU (Origem: Pedido de Reabilitação n. 6292/2021). Recorrente: L.F.C. (Advogado: Luiz Fernando Cachoeira OAB/PR 17.869). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 22) Recurso n. 16.0000.2023.000055-6/SCA-PTU (Origem: Pedido de Revisão n. 5924/2021). Recorrente: R.F. (Advogado: Robson Franco OAB/MG 60.146B). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 23) Recurso n. 21.0000.2023.000061-0/SCA-PTU (Origem: Pedido de Reabilitação n. 1101171.00053348/2022-20). Recorrentes: A.D.L. e M.B.S. (Advogado: Rodrigo Silveira da Rosa OAB/RS 71.392). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. 24) Recurso n. 16.0000.2023.000070-0/SCA-PTU (Origem: Pedido de Reabilitação n. 7988/2022). Recorrente: C.S.B. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 25) Recurso n. 25.0000.2023.000106-3/SCA-PTU (Origem: Processo n. 2/2017. Processo n. C.R. 24358/2019). Recorrente: C.E.O.R. (Advogados: Carlos Eduardo de Oliveira Rocha OAB/SP 268.385 e Renata Cristina Porcel OAB/SP 213.472). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 26) Recurso n. 25.0000.2023.000204-5/SCA-PTU (Origem: Processo n. 338/2019 (06R0003382019). Processo n. C.R. 25314/2020). Recorrente: A.S.M.J. (Advogado: Antonio dos Santos Matheus Junior OAB/SP 112.512).

Recorrido: M.A.M. (Advogado: Marco Antonio Matheus OAB/SP 49.227). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 27) Recurso n. 25.0000.2023.000219-1/SCA-PTU (Origem: Processo n. 25045R0000132017. Processo n. C.R. 25383/2020). Recorrente: F.M.N. (Advogado: Fernando Menezes Neto OAB/SP 305.683). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 28) Recurso n. 25.0000.2023.000226-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 572/2017 (2309R0005722017). Processo n. C.R. 25022/2020). Recorrente: C.D.F. (Advogado: Carlos Demétrio Francisco OAB/SP 587.010). Recorrida: Patrícia Pereira da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 29) Recurso n. 25.0000.2023.000330-9/SCA-PTU (Origem: Processo n. 38/2017 (18R0000382017). Processo n. C.R. 26013/2021). Recorrente: M.L.S. (Advogado: Leandro José Milini OAB/SP 307.947, Marcos Lombardi Sant'anna OAB/SP 278.607). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 30) Recurso n. 25.0000.2023.000394-1/SCA-PTU (Origem: Processo n. 109/2018 (03R001092018). Processo n. C.R. 22490/2018). Recorrente: Magda Scrafani Ribeiro. Recorrida: A.M.T.S.F. (Advogados: Luiz Bosco Júnior OAB/SP 95.451 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 31) Recurso n. 25.0000.2023.000397-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 315/2016 (04R0003152016). Processo n. C.R. 22025/2018). Recorrente: W.G. (Advogado: William Gurzoni OAB/SP 96.983). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 32) Recurso n. 25.0000.2023.000401-1/SCA-PTU (Origem: Processo n. 07038R0000142016. Processo n. C.R. 25097/2020). Recorrente: G.N.B. (Advogado: Gustavo Nascimento Barreto OAB/SP 213.703). Recorrido: Germano Antonio Augusto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 33) Recurso n. 25.0000.2023.000431-3/SCA-PTU (Origem: Processo n. 29/2018 (08R0000292018-A)). Recorrente: C.A.T. (Advogado: Claudinei Aparecido Turci OAB/SP 124.261). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 34) Recurso n. 25.0000.2023.000551-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 16046R0000202017. Processo C.R. 25658/2021). Recorrente: R.A.C.C.M.S. (Advogado: Ricardo Alexandre Cabral Cardoso Martins Silva OAB/SP 244.681). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 35) Recurso n. 25.0000.2023.000555-1/SCA-PTU (Origem: Processo n. 07039R0000222020. Processo C.R. 26657/2022). Recorrente: M.A.T. (Advogado: Marcos Alberto Tobias OAB/SP 69.155). Recorrido: M.R.S. (Advogados: Anderson Aparecido Maschietto Borges OAB/SP 267.054 e Cristiani Teixeira Maschietto OAB/SP 381.961). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 36) Recurso n. 25.0000.2023.000588-6/SCA-PTU (Origem: Processo n. 422/2016 (02R0004222016). Processo C.R. 22514/2018). Recorrente: Luiz Carlos Lionda. Recorrido: P.L.T.J. (Advogado: João Marcos Gonçalves Araújo OAB/SP 401.664 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 37) Recurso n. 25.0000.2023.000589-4/SCA-PTU (Origem: Processo n. 49/2017 (19R0000492017). Processo n. C.R. 24520/2019). Recorrente: F.L.C.F. (Advogados: Ana Cristina Fialho OAB/SP 357.072, Marcos Roberto Mathias OAB/SP 170.870 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 38) Recurso n. 25.0000.2023.000592-6/SCA-PTU (Origem: Processo n. 17/2016 (16046R0000172016). Processo n. 23361/2019). Recorrente: S.R.A. (Advogado: Jean Carlos de Assis Fonseca OAB/SP 392.279). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 39) Recurso n. 25.0000.2023.000602-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 03093R0004312017. Processo C.R. 26928/2022). Recorrente: L.P.G.C. (Advogada: Mariana Denuzzo Salomão OAB/SP 253.384 e outros). Recorridos: H.J.N.F. e M.G.O. (Advogados: Homero José Nardim Fornari OAB/SP 234.433, Luciana Branco de Mello Martin OAB/SP 203.692, Marcelino Gaudêncio de Oliveira OAB/SP 149.732 e outras). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 40) Recurso n. 49.0000.2023.001675-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 125212015/2018). Recorrente: A.I. (Advogada: Luciana de Kaccia Dias

Gomes OAB/PA 014.462). Recorrida: Renata Souza Melo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. 41) Recurso n. 49.0000.2023.001905-0/SCA-PTU (Origem: Processo n. 2127/2016). Recorrente: E.R.R. (Advogado: Sidney Fernando Kneipp Soares OAB/MG 106.914). Recorrida: G.N.P.C. (Advogada: Gisele Nogueira Parreira Carmo OAB/MG 51.291). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 42) Recurso n. 49.0000.2023.004878-9/SCA-PTU (Origem: Processo n. 9840/2016). Recorrentes: A.R.P.B., M.A.S.P. e T.H.S. (Advogados: Anderson Rocha Patrizi Balducci OAB/MG 103.613, Marco Antonio dos Santos Pereira OAB/MG 91.132, Philipe Salvador Loredó OAB/MG 143.034 e Vicente Lima Loredó OAB/MG 84.176). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 43) Recurso n. 49.0000.2023.005172-8/SCA-PTU (Origem: Processo n. 2079/2016). Recorrente: A.M.B. (Advogados: André Mansur Brandão OAB/MG 87.242 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 44) Recurso n. 49.0000.2023.009234-3/SCA-PTU (Origem: Processo n. 30772018). Recorrente: K.S.O. (Advogado: Kennedy Salvador de Oliveira OAB/RN 6638). Recorrido: Sebastião da Silva Paiva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. 45) Recurso n. 25.0000.2023.012666-7/SCA-PTU (Origem: Processo n. 625/2015 (02R0006252015). Processo C.R. 21586/2018). Recorrente: M.D.F.O. (Advogada: Cloriza Maria Cardoso Pazzian OAB/SP 124.415). Recorrida: A.A.E.A.D.S.P. (A.S.A.S). Representante legal: R.C. (Advogada: Rosana Chivassa OAB/SP 79.117). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 5 de outubro de 2023.

**Marina Motta Benevides Gadelha**  
Presidente da Turma

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1203, 06.10.2023, p. 5)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000887-4/SCA-PTU.**

Recorrente: R.C.F.L. (Advogada: Rosa Carolina Flores Loutfy OAB/SP 291.673). Recorrida: Cristiane Aparecida Macena Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: “A advogada Dra. R.C.F.L. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias e multa de 01 (uma) anuidade, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 102/106). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 4 de outubro de 2023. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 4 de outubro de 2023. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 5, n. 1203, 06.10.2023, p. 5)

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1204, 09.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000130-7/SCA-PTU.**

Recorrente: P.R.R.J. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: “Recebida petição apresentada pelo advogado Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado (OAB/SP 203.670), protocolada sob o n. 49.0000.2023.010180-0 (ID#6104821), através da qual informa a renúncia dos poderes a ele outorgados pelo Representado, entendendo necessária a retirada dos autos do processo em referência da pauta de julgamento da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 16 de outubro de 2023, a fim de regularizar a representação processual. Determino, portanto, a notificação do advogado Dr. P.R.R.J. (...), por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para que regularize sua representação processual, seja constituindo novo patrono ou assumindo a defesa em causa própria. Após a regularização processual, inclua-se o recurso na pauta de julgamentos desta Turma. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 5 de outubro de 2023. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora”. (DEOAB, a. 5, n. 1204, 09.10.2023, p. 2).

---

## Segunda Turma da Segunda Câmara

---

**COMUNICADO**

(DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 2)

**COMUNICADO**

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos e autuados neste Conselho Federal: 01) Recurso n. 07.0000.2019.012787-3/SCA-STU (Origem: Pedido de Revisão n. 07.0000.2019.012787-3/TED. Ref. Processo n. 07.0000.2018.006720-0). Recorrente: F.S.A. (Advogado: Flávio Sousa de Araújo OAB/DF 18.299 e OAB/TO 2.494-A). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. 02) Recurso n. 07.0000.2019.018318-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 07.0000.2019.018318-8 (Processo n. 43762/2019)). Recorrente: Adriano da Silva Roquete. Recorrido: H.D.A.S. (Advogado: Lairson Rodrigues Bueno OAB/DF 19.407). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. 03) Recurso n. 25.0000.2021.000273-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 0384/2014 (17003R003842014). Processo n. C.R. 22038/2018). Recorrente: A.E.C. (Advogado: Antonio Edson Chinaglia OAB/SP 70.605). Recorrido: V.S. (Advogado: Wagner Paulo da Costa Francisco OAB/SP 161.735). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 04) Recurso n. 25.0000.2022.000905-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 509/2014 (04R0005092014). Processo n. C.R. 21329/2018). Recorrente: R.G.S. (Advogados: Iara de Miranda OAB/SP 137.312, Raul Gomes da Silva OAB/SP 98.501 e outro). Recorrido: Luiz Franciso de Brito. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 05) Recurso n. 25.0000.2022.000927-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 60/2022 (17R0000602022). Processo n. C.R. 277532/2022). Recorrente: I.M.J.M. (Advogados: Ademir José da Silva OAB/SP 122.877, Eduardo Guimarães Guedes OAB/SP 320.424 e outra). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 06) Recurso n. 49.0000.2022.010748-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 9638/2017). Recorrente: E.V.B. (Advogada: Barbarah Hayane Brandão Silva OAB/MG 196.634). Recorrido: W.F.S. (Advogada: Dahyana Siman Carvalho da Costa OAB/MG 110.857). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 07) Recurso n. 19.0000.2023.000008-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 7472/2012). Recorrente: E.A.C. (Advogado: Ezequiel Alves de Carvalho OAB/RJ 089.184). Recorrido: M.R.R. (Advogados:



Cláudio Loureiro dos Santos OAB/RJ 112.719 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 08) Recurso n. 09.0000.2023.000012-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 202008830). Recorrente: M.S.N. (Advogados: Lívia Costa Lima OAB/GO 38.993, Nádia Cristina Batista OAB/GO 40.600 e Pedro Barbosa dos Santos Filho OAB/GO 49.132). Recorrida: F.O.C.O. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 09) Recurso n. 24.0000.2023.000012-1/SCA-STU (Origem: Processo n. 159/2022). Recorrente: R.A.R. (Advogado: Ray Arécio Reis OAB/SC 31.223). Recorrido: Carlos Cezar Wagner. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 10) Recurso n. 09.0000.2023.000014-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 202100536). Recorrente: M.G.M.S. (Advogada: Magna Gonçalves Magalhães Silva OAB/GO 31.224). Recorrido: Flávio Henrique de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 11) Recurso n. 24.0000.2023.000015-4/SCA-STU (Origem: Processo n. 1206/2019). Recorrente: F.A.S. (Advogado: Flávio Anito de Souza OAB/SC 27.775). Recorrido: Alcides Pedro Dalcastagne. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 12) Recurso n. 19.0000.2023.000015-6/SCA-STU (Origem: Processo n. 13.432/2015). Recorrente: M.R.F.G. (Advogado: Marcos Rogério Fernandes Gonzalez OAB/RJ 100.793). Recorrido: P.F.L.S. (Advogados: Flávio Jorge da Graça Martins OAB/RJ 032.442 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 13) Recurso n. 09.0000.2023.000018-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 201803937). Recorrente: A.O.C. (Advogado: Ariosvaldo de Oliveira Chaves OAB/GO 21.329). Recorrida: Emília Martins de Oliveira Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 14) Recurso n. 24.0000.2023.000020-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 781/2018). Recorrente: L.F.M. (Advogado: Leonardo Figueira Maurano OAB/SC 14.874). Recorrido: M.T. (Advogados: Armando Barone Briani OAB/SC 27.805 e Eluan Schmidt OAB/SC 33.918) Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 15) Recurso n. 09.0000.2023.000022-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 201807605). Recorrente: I.N.L. (Advogada: Maria do Carmo Freitas de Queiros OAB/GO 21.903). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 16) Recurso n. 21.0000.2023.000024-8/SCA-STU (Origem: 1101020.00008741/2020-20). Recorrente: L.S.F. (Advogados: Alberto Laabs OAB/RS 66.936 e Larri dos Santos Feula OAB/RS 42.573). Recorrida: A.M.L.O. (Advogada: Bianca de Almeida Neves OAB/RS 110.126). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. 17) Recurso n. 19.0000.2023.000025-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 22031/2014). Recorrente: V.S. (Advogada: Teresa Cristina Ramundo OAB/RJ 224.235). Recorrido: José Luis da Silva Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 18) Recurso n. 19.0000.2023.000027-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 25.811/2016). Recorrente: G.P. (Advogados: Gilberto Paulozzi OAB/RJ 132.453 e Rafael Kruehl de Paranaguá OAB/RJ 121.463). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 19) Recurso n. 21.0000.2023.000032-9/SCA-STU (Origem: Processo n. 21.000.2019.010398-5 (Processo n. 21/2014)). Recorrente: J.C. (Advogado: Júlio César OAB/RS 23.697). Recorrida: L.H. (Advogados: Vladimir Volkart OAB/RS 24.675 e outra). Interessado: Conselho Seccional OAB/Rio Grande do Sul. 20) Recurso n. 16.0000.2023.000035-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 9765/2021). Recorrente: Jeferson Eduardo Adornes Dziadek. Recorrido: Y.N.S.S. (Advogado: Francisco Augusto Noronha Neto OAB/PR 68.222). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 21) Recurso n. 24.0000.2023.000038-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 1292/2019). Recorrente: C.M.R. (Advogada: Cinara Maria Reis OAB/SC 18.749). Recorrido: L.T. (Advogada: Carolina Bandeira Rohloff OAB/SC 55.912). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 22) Recurso n. 24.0000.2023.000043-0/SCA-STU. (Origem: Processo n. 137/2021). Recorrente: W.S.C.F. (Advogado: Waner Sandro César França OAB/SC 53.877). Recorrido: Nelson Teles de Abreu. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 23) Recurso n. 16.0000.2023.000043-4/SCA-STU (Origem: Processo n. 3823/2014). Recorrente: C.I.P.N. (Advogada: Carmem Iris Parellada Nicolodi OAB/PR 20.029). Recorridos: C.P. e R.A.P.D. (Advogado: Lizeu Nora Ribeiro OAB/PR 15.514). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 24) Recurso n. 16.0000.2023.000048-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 6448/2020). Recorrente: G.L.M. (Advogado: Ferdinand Georges de Borba e D'Orleans e D'Alençon OAB/RS 100.800). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 25) Recurso n. 16.0000.2023.000049-1/SCA-STU (Origem: Processo n. 2246/2019). Recorrente: M.M.C. (Advogados: Luiz Eduardo da Silva

OAB/PR 28.143 e outra). Recorrida: A.D.B. (Advogado: Fábio de Nadai OAB/PR 51.834). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 26) Recurso n. 16.0000.2023.000052-3/SCA-STU (Origem: Processo n. 15528/2019). Recorrentes: J.M.F.H.M. e R.Z. (Advogada: Maria Gabrielli Hemckemaier OAB/PR 67.081 e OAB/SC 32.720). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 27) Recurso n. 25.0000.2023.000189-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 0020/2016 (PD 002104R0000202016). Processo n. C.R. 25353/2020). Recorrente: C.R.N. (Advogado: Carlos Roberto Neves OAB/SP 244.501). Recorrida: Kátia Lanusa da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 28) Recurso n. 25.0000.2023.000205-1/SCA-STU (Origem: Processo n. 11R0000082019. Processo n. C.R. 25348/2020). Recorrentes: L.D.B.M.C. e R.V.U. (Advogados: Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho OAB/SP 235.857 e Ricardo Victor Uchida OAB/SP 384.513). Recorrido: W.R. (Advogado: Conrado Francisco Almeida Carvalho OAB/SP 272.264). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 29) Recurso n. 25.0000.2023.000214-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 92/2015 (PD 14044R0000922015). Processo n. C.R. 24612/2020). Recorrente: L.A.L. (Advogado: Luciano Aparecido Leal OAB/SP 215.259). Recorrida: J.G.L.O. (Advogado: Edson de Souza Gomes OAB/SP 419.417). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 30) Recurso n. 25.0000.2023.000233-9/SCA-STU (Origem: Processo n. 1005/2011 (PD 14R0010052011). Processo n. C.R. 22412/2018). Recorrente: P.M. (Advogada: Patricia Margoni OAB/SP 140.991). Recorrida: Jovita Josefa dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 31) Recurso n. 25.0000.2023.000331-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 70/2021 (PD 16R0000702021). Processo n. C.R. 26397/2021). Recorrente: E.L.F. (Advogados: Edivaldo Luiz Fagundes OAB/SP 221.958, Jean Gabriel Perboyre Guimarães Starling OAB/MG 90.627 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 32) Recurso n. 25.0000.2023.000399-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 500/2017 (PD 04R000502017). Processo n. C.R. 23547/2019). Recorrente: T.R.O.A. (Advogado: Tiago Rafael Oliveira Alegre OAB/SP 302.811). Recorrido: M.L.S. (Advogados: Maria Cecilia de Araújo Asperti OAB/SP 288.018 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 33) Recurso n. 25.0000.2023.000405-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 122/2018 (PD 04R0001222018). Processo n. C.R. 26795/2022). Recorrente: E.L.F. (Advogados: Edivaldo Luiz Fagundes OAB/SP 221.958, Jean Gabriel Perboyre Guimarães Starling OAB/MG 90.627 e outros). Recorrida: Paula dos Santos Galvão. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 34) Recurso n. 25.0000.2023.000550-2/SCA-STU (Origem: Processo n. 07081R0000532016. Processo n. C.R. 26101/2021). Recorrente: J.A.M. (Advogado: José Arimatéia Marciano OAB/SP 192.118). Recorrido: Anderson de Sá Reis. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 35) Recurso n. 25.0000.2023.000578-9/SCA-STU (Origem: Processo n. 09053R0000172016. Processo n. C.R. 25196/2020). Recorrente: F.M.W.A. (Advogados: Fádía Maria Wilson Abe OAB/SP 149.885 e João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrida: Miriam Rosa Amirat Bettinelli. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 36) Recurso n. 25.0000.2023.000591-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 04R0000072016. Processo n. C.R. 24644/2020). Recorrente: R.M.Y. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 37) 25.0000.2023.000612-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 16R0000362016). Recorrente: E.B.J. (Advogado: Edésio Barreto Júnior OAB/SP 165.136). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 38) Recurso n. 49.0000.2023.001705-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 4058/2018). Recorrente: A.I. (Advogada: Luciana de Kaccia Dias Gomes OAB/PA 014.462). Recorrido: Júlio César Soares. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. 39) Recurso n. 49.0000.2023.001907-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 3503/2019). Recorrente: W.V.S.L.M. (Advogados: Bruna Dornas Oliveira Martins OAB/MG 157.516, Luis Nankran Rosa Dias OAB/MG 135.641, Pedro Franco Mourão OAB/MG 136.318 e outros). Recorrido: M.B.A. (Advogado: Morvani Batista Azevedo OAB/MG 67.351). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 40) Recurso n. 49.0000.2023.002105-9/SCA-STU (Origem: Processo n. 115932018-0). Recorrente: Roberval Amaral da Silva. Recorridos: F.S.S.A., L.P.S.S. e P.H.A. (Advogados: Fernanda dos Santos Silva Abdon OAB/RN 16.631, Luis Paulo Silva dos Santos OAB/RN 11.944 e Paulo Henrique Alves OAB/RN 11.127). Interessado: Conselho Seccional OAB/Rio Grande do Norte.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

**Emerson Luis Delgado Gomes**  
Presidente da Turma

**COMUNICADO**

(DEOAB, a. 5, n. 1208, 16.10.2023, p. 1)

**COMUNICADO**

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos e autuados neste Conselho Federal: 01) Recurso n. 49.0000.2023.002165-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 1101020.00015025/2020-20). Recorrente: L.G. (Advogado: Lourenço Gasparin OAB/RS 47.155). Recorrida: M.A.G.D.M. (Advogados: Luiz Carlos Pagnonceli Sangalli OAB/RS 42.664 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. 02) Recurso n. 49.0000.2023.002739-8/SCA-STU (Origem: Processo n. 64702015/2018). Recorrente: S.S.A. (Advogado: Silas Santos Antônio OAB/PA 8.316). Recorrida: Rosiane Lima de Albuquerque. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. 03) Recurso n. 49.0000.2023.002913-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 9082/2017). Recorrente: H.R.S. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: José do Carmo Nunes Gomes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 04) Recurso n. 49.0000.2023.004687-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 2968/2015). Recorrente: P.B.S/A.-T.V.S. Representantes legais: M.N.N.M. e S.A.F.P. (Advogados: Luana Garcia Siqueira OAB/SP 290.614 e outros). Recorridos: E.M.S. e L.M.S. (Advogados: Eduardo Moura Santana OAB/MG 103.407 e Leonardo Moura Santana OAB/MG 97.606). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 05) Recurso n. 49.0000.2023.004788-1/SCA-STU (Origem: Processo n. 36362017-0). Recorrentes: I.L.P.Ltda. e JLD.B.Me. Representantes legais: E.B.O. e J.L.D.B. (Advogado: Juliano Lira Guimarães OAB/RN 7.968). Recorrido: N.S.P. (Advogado: Nicacio da Silva e Paula OAB/RN 8.959). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. 06) Recurso n. 49.0000.2023.005174-4/SCA-STU (Origem: Processo n. 602/2021). Recorrente: C.D.G.D. (Advogada: Cristiane Dias Gaião Dorneles OAB/MG 94.590). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 07) Recurso n. 49.0000.2023.005182-5/SCA-STU (Origem: Processo n. 1101020.00015936/2020-20 (Processo n. 295764/2011)). Recorrentes: G.O.B. e Espólio de R.G.F. Representante legal: R.Q.G.F. (Advogados: Giovanni Karl Auwarter Aimi OAB/RS 42.434, Caetano Cuervo Lo Pumo OAB/RS 51.723 e outros). Recorridos: G.O.B. e Espólio de R.G.F. Representante legal: R.Q.G.F. (Advogados: Giovanni Karl Auwarter Aimi OAB/RS 42.434, Caetano Cuervo Lo Pumo OAB/RS 51.723 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. 08) Recurso n. 49.0000.2023.005231-0/SCA-STU (Origem: Processo n. 3146/2015). Recorrente: B.B.S.A. Representantes legais: A.P.S.M. e L.P. (Advogados: Evandro Lúcio Pereira de Souza OAB/MG 161.546 e OAB/SP 133.091, Marcos Eloy da Silva OAB/MG 89.173 e outros). Recorrido: A.L.O. (Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira OAB/MG 68.240). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 09) Recurso n. 11.0000.2023.007209-7/SCA-STU (Origem: Processo n. 0000433/2018). Recorrente: J.S.M. (Advogados: Roger Fernandes OAB/MT 8343/O e outros). Recorrido: E.M.G.D.E.S/A. Representantes legais: A.A.D. e R.J.B. (Advogados: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa OAB/MT 13.245/A e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. 10) Recurso n. 11.0000.2023.009020-6/SCA-STU (Origem: Representação n. 0000737/2018). Recorrente: L.B.M.F. (Advogado: Elarmin Miranda OAB/MT 1.895/O). Recorrido: A.N.F. (Advogada: Rosely Amaral de Souza OAB/MT 11.864/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

**Emerson Luis Delgado Gomes**  
Presidente da Turma

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1208, 16.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000568-2/SCA-STU.**

Recorrente: C.S.J. (Advogados: Cláudio Schefer Jimenez OAB/SP 130.321, Maria Aparecida Rosa de Farias OAB/SP 388.537 e Lisandra Cristiane Gonçalves OAB/SP 200.659). Recorrido: J.M.S.J. (Advogados: Fábio Menezes Ziliotti OAB/SP 213.669 e José Miguel da Silva Júnior OAB/SP 237.340). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “Recebido o requerimento formulado por intermédio do Protocolo n. 49.0000.2023.010380-0 (ID#6132436), indefiro o adiamento do julgamento do processo em referência, pautado para a sessão virtual extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 16 de outubro de 2023. Dê-se ciência às partes. Brasília, 11 de outubro de 2023. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1208, 16.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 49.0000.2022.004430-7/SCA-STU.**

Recorrente: D.A.L. (Advogado: Diego Azeredo Lorencini OAB/ES 12.198). Recorridos: D.A.P.S/A, D.F.S/A. e P.S.V.S.Ltda. Representantes legais: L.M.D., O.D., O.C.D. e P.D. (Advogados: Rafael Freitas de Lima OAB/ES 16.421 e outras). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DECISÃO: “Em resposta à diligência instaurada por esta relatoria, a Seccional da OAB/Espírito Santo encaminhou cópia do Processo Disciplinar n. 41692019-0, protocolada sob o n. 49.0000.2023.007173-5 (ID#5555694), que foram a estes autos apensados. Recebida a cópia supramencionada, foi constatado que o presente processo refere-se, na verdade, ao Processo Disciplinar n. 41692019-0, que tramitou na origem em paralelo ao Processo Disciplinar n. 16262019-0, tendo sido lá determinada a juntada destes autos àqueles, o que não foi observado, tendo sido, todavia, apreciados conjuntamente. Verificou-se, ademais, que o Processo Disciplinar n. 16262019-0 foi remetido separadamente a este Conselho Federal e que tramita, atualmente, perante a Primeira Turma da Segunda Câmara sob o n. 49.0000.2022.004431-5/SCA-PTU. Indispensável consignar que tem-se considerado como principal o processo que tramita na Primeira Turma, razão pela qual entendo ser esta competente para apreciação do presente processo. Ante o exposto, chamo o feito à ordem, e determino a remessa dos presentes autos à Primeira Turma da Segunda Câmara para ali ser apensado aos autos do Recurso n. 49.0000.2022.004431-5/SCA-PTU, para regular processamento. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 9 de outubro de 2023. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1208, 16.10.2023, p. 2).

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 16.0000.2023.000060-4/SCA-STU.**

Recorrente: L.K. (Advogados: Linco Kczam OAB/PR 20.407 e Glorya Maria Oldenburg de Miranda OAB/PR 106.930). Recorrido: Miguel Militz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “Diante da necessidade de melhor análise do processo, determino o adiamento do julgamento da sessão ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara que ocorrerá amanhã, 24/10, devendo o feito ser mantido na pauta da sessão vindoura, a ser convocada oportunamente, através do Diário Eletrônico da OAB. Dê-se ciência às partes por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB

e através de mensagem eletrônica. Brasília, 23 de outubro de 2023. Paulo Cesar Salomão Filho, Conselheiro Federal”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000568-2/SCA-STU.**

Recorrente: C.S.J. (Advogados: Cláudio Schefer Jimenez OAB/SP 130.321 e Maria Aparecida Rosa de Farias OAB/SP 388.537). Recorrido: J.M.S.J. (Advogados: Fábio Menezes Ziliotti OAB/SP 213.669 e José Miguel da Silva Júnior OAB/SP 237.340). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). Vista: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “Tendo em vista o tempo exíguo entre a sessão em que pedi vista dos autos e a sessão subsequente da Segunda Turma da Segunda Câmara que ocorrerá amanhã, 24/10, bem como a necessidade de melhor análise do processo, indico o adiamento do julgamento para a pauta da sessão vindoura, a ser convocada oportunamente, através do Diário Eletrônico da OAB. Dê-se ciência às partes por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB e através de mensagem eletrônica. Brasília, 23 de outubro de 2023. Paulo Cesar Salomão Filho, Conselheiro Federal”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 2)

---

## Terceira Turma da Segunda Câmara

---

### COMUNICADO

(DEOAB, a. 5, n. 1218, 30.10.2023, p. 1)

### COMUNICADO

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos e autuados neste Conselho Federal: 01) Recurso n. 07.0000.2017.012508-2/SCA-TTU (Origem: Processo n. 07.0000.2017.012508-2 (Processo n. 41287/2018)). Recorrentes: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adalcimon Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Recorridos: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adalcimon Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. 02) Recurso n. 17.0000.2018.002586-0/SCA-TTU (Origem: Processo n. 29822017). Recorrente: A.L.T.D. (Defensora dativa: Luciana Beltrão Pereira Neto OAB/PE 36.419). Recorrida: Danielle Aparecida Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. 03) Recurso n. 25.0000.2021.000284-8/SCA-TTU (Origem: Processo n. 281/2012 (03R0002812012). Processo n. C.R. 15159/2013). Recorrente: J.F.P. (Advogados: Maria Cristina Michelan OAB/SP 183.440 e Júlio Flávio Pipolo OAB/SP 70.040). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 04) Recurso n. 19.0000.2022.000063-5/SCA-TTU (Origem: Processo n. 13.232/2016). Recorrente: R.C.F. (Advogado: Ricardo Carneiro Francisco OAB/RJ 179.883). Recorrido: A.C.N.J. (Advogado: Gabriel Ramos Gama de Assumpção OAB/RJ 199.042). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. 05) Recurso n. 09.0000.2023.000009-9/SCA-TTU (Origem: Processo n. 202202930). Recorrente: Camila Araújo de Oliveira. Recorrida: N.A.S. (Advogada: Nidiane de Assis Silva OAB/GO 58.403). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 06) Recurso n. 24.0000.2023.000013-0/SCA-TTU (Origem: Pedido de Revisão n. 010/2019). Recorrentes: A.H.H. e S.U.R.L. (Advogados: Alexandre Hendler OAB/SC 38.977, Sérgio Ueiler Rodrigues Lopes OAB/RS 75.767 e Vinicius Gabriel Flores Homem OAB/RS 77.000). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 07) Recurso n. 19.0000.2023.000014-0/SCA-TTU (Origem: Processo n. 7135/2017). Recorrente: Stéfano Pinheiro Assade. Recorrida: V.B.R.S. (Advogada: Vivianne Beyruth Ribeiro da Silva OAB/RJ 125.028). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de

Janeiro. 08) Recurso n. 09.0000.2023.000016-1/SCA-TTU (Origem: Processo n. 2017/11198). Recorrente: D.E.B.O. (Advogados: Diego Emerenciano Bringel de Oliveira OAB/GO 24.201 e Rodrigo Ribeiro Silva OAB/GO 40.791). Recorrido: T.R.S.Ltda-ME. Representante legal: E.M.M. (Advogado: Guilherme Aragão Faria OAB/GO 41.431). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. 09) Recurso n. 24.0000.2023.000025-1/SCA-TTU (Origem: Processo n. 400/2021). Recorrente: J.C.S.R. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Daniel Madruga Ludwig. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. 10) Recurso n. 16.0000.2023.000054-0/SCA-TTU (Origem: Pedido de Revisão n. 7664/2022). Recorrente: L.C.F.D. (Advogada: Thais Casoni OAB/PR 41.190). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. 11) Recurso n. 25.0000.2023.000231-2/SCA-TTU (Origem: Processo n. 28/2016 (06R0000282016). Processo n. C.R. 22608/2018). Recorrente: S.L.B.B. (Advogado: Bruno Budin de Menezes OAB/SP 358.677, Eric Isdebsky OAB/SP 344.206 e Jorge Elias Fraiha OAB/SP 33.737). Recorrido: O.A.G. (Advogado: Augusto Miguel Jordani OAB/SP 96.721). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 12) Recurso n. 25.0000.2023.000332-5/SCA-TTU (Origem: Processo n. 339/2015 (02R0003392015). Processo n. C.R. 25349/2020). Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 13) Recurso n. 25.0000.2023.000400-3/SCA-TTU (Origem: Processo n. 260/2014 (17003R0002602014). Processo n. C.R. 23860/2019. Recorrente: D.M.R.M. (Advogada: Samantha Estevo OAB/SP 402.220). Recorrido: Jorge Luis Motta. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 14) Recurso n. 25.0000.2023.000587-8/SCA-TTU (Origem: Processo n. 325/2017 (04R0003252017). Processo n. C.R. 24770/2020). Recorrente: E.G.P.S. (Advogados: Alexandre Barril Rodrigues OAB/SP 164.519, Ednéia Ferreira Ribeiro OAB/SP 138.642, Edson Gomes Pereira da Silva OAB/SP 46.152, Rogério Martir OAB/SP 163.754 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 15) Recurso n. 25.0000.2023.000590-0/SCA-TTU (Origem: Processo n. 181/2017 (17003R0001812017). Processo n. C.R. 27336/2022). Recorrente: L.C.H.P. (Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman OAB/RJ 083.979). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. 16) Recurso n. 49.0000.2023.002912-9/SCA-TTU (Origem: Processo n. 699/2017). Recorrente: P.B.C. (Advogado: Pablo Belmon de Carvalho OAB/MG 110.408). Recorrido: Gilberto Guimarães dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. 17) Recurso n. 49.0000.2023.005173-6/SCA-TTU (Origem: Processo n. 1878/2016). Recorrente: R.G.R. (Advogado: Ricardo Grossi Rocha OAB/MG 130.006). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Interessado: L.M.R. (Advogado: Leonardo Mancini Rodrigues OAB/MG 132.557).

Brasília, 27 de outubro de 2023.

**Milena da Gama Fernandes Canto**  
Presidente da Terceira Turma da Segunda Câmara

#### **DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 4-5)

#### **RECURSO N. 16.0000.2022.000174-8/SCA-TTU.**

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná (Gestão 2022/2025), Marilena Indira Winter. (Advogados: Ricardo Miner Navarro OAB/PR 32.642 e outras). Recorrido: V.R. (Advogado: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “Trata-se de manifestação oferecida pela OAB/Paraná em resposta ao requerimento formulado pelo advogado Requerente, protocolado sob o n. 49.0000.2023.008564-3, por meio do qual solicitou a manutenção do provimento cautelar outrora concedido na Medida Cautelar n. 49.0000.2022.007842-5/SCA-TTU em face de decisão proferida nos autos do processo em referência. Ocorre que a petição apresentada pelo advogado foi desentranhada dos presentes autos e encaminhada ao Órgão Especial do Conselho Pleno, conforme indicação desta relatoria, para

que fosse lá apreciada, considerando o exaurimento da competência desta Turma sobre o tema. Diante disso, entendo pertinente o desentranhamento do Protocolo n. 16.0000.2023.000163-5 e sua remessa ao Órgão Especial do Conselho Pleno, com cópia deste despacho, para que seja examinado em conjunto ao requerimento supramencionado. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 10 de outubro de 2023. Sinya Simone Gurgel Juarez, Relatora”. (DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 4)

**RECURSO N. 16.0000.2022.000180-2/SCA-TTU.**

Recorrente: P.H.I.B. (Advogados: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001 e outro). Recorrida: L.M.B. (Advogados: Pierre Lourenço da Silva OAB/RJ 150.278 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “Chamo o feito à ordem. Identificado por esta relatoria que da publicação da convocação da Sessão Virtual Extraordinária do dia 16/10/2023, em cuja pauta de julgamentos foi incluído o presente processo, deixou de constar o nome do advogado recentemente constituído pelo Recorrente, o que, inclusive, motivou o deferimento do pedido de adiamento anteriormente formulado, determino a retirada do feito da pauta da sessão supramencionada, devendo ser reincluído na pauta da sessão subsequente à sessão do dia 24/10 vindouro, mediante oportuna publicação em nome do advogado Marcel Dimitrow Grácia Pereira, OAB/PR 27.001. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 10 de outubro de 2023. Jader Kahwage David, Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1206, 11.10.2023, p. 5)

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1209, 17.10.2023, p. 1)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000332-4/SCA-TTU.**

Recorrente: Y.I. (Advogado: Yuji Izumi OAB/SP 168.327). Recorridos: Espólio de Julio Angelo de Mari e Rita de Cássia de Mari Pereira. Representante legal: Dulcinéa Argolo de Mari. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “Diante das informações trazidas pelo advogado DR. Y.I. (...), em sustentação oral realizada no julgamento do presente processo nesta data e, considerando que não constam dos autos os documentos mencionados, foi concedido a ele o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentá-los. Decorrido o prazo e cumprida a determinação desta relatoria pelo advogado, notifiquem-se os recorridos e o respectivo representante legal, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestações acerca dos documentos juntados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para análise, com oportuna inclusão em pauta de julgamentos, mediante publicação no DEAOAB. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de outubro de 2023. Huascar Mateus Basso Teixeira Relator”. (DEOAB, a. 5, n. 1209, 17.10.2023, p. 1).

**DESPACHO**

(DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 2 - 3)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000089-5/SCA-TTU.**

Recorrente: J.B.R.B. (Advogados: Antonio Fernando Pinheiro Pedro OAB/SP 82.065, João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670, José Benedito Ruas Baldin OAB/SP 52.851, Luciane Helena Vieira Pinheiro Pedro OAB/SP 129.036 e outro). Recorrido: Antonio Joaquim da Silva Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). Vista: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

DESPACHO: “Trata-se de pedido de adiamento formulado pelo advogado do Recorrente, Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado, OAB/SP 203.670, por intermédio de mensagem eletrônica, através do qual informa sua indisponibilidade para participação da sessão em razão de compromissos previamente agendados, requerendo o adiamento do julgamento do presente processo. Em síntese, o pedido. Decido. Observo que o advogado junta aos autos documentos comprobatórios quanto aos compromissos agendados, razão pela qual defiro o pedido com a manutenção do julgamento para sessão subsequente, mediante oportuna publicação. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 23 de outubro de 2023. Jader Kahwage David, Conselheiro Federal”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 2)

**RECURSO N. 25.0000.2022.000578-8/SCA-TTU.**

Recorrente: R.L.P. (Advogado: Robson Luiz Pereira OAB/SP 181.248). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “Trata-se de pedido de adiamento formulado pelo advogado Recorrente, Dr. R.L.P., (...), por intermédio de mensagem eletrônica, através do qual informa sua indisponibilidade para participação da sessão em razão de cirurgia odontológica de urgência, requerendo o adiamento do julgamento do presente processo, para participação do julgamento. Em síntese, o pedido. Decido. Observo que o advogado junta aos autos documentos comprobatórios quanto a cirurgia agendada, razão pela qual defiro o pedido com a manutenção do julgamento para sessão subsequente, mediante oportuna publicação. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 23 de outubro de 2023. Sinya Simone Gurgel Juarez, Relatora”. (DEOAB, a. 5, n. 1214, 24.10.2023, p. 3)